

## Proc. Administrativo 3.843/2026

---

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** DL - Departamento de Licitação

**Data:** 18/03/2026 às 10:17:36

**Setores (CC):**

CGM

**Setores envolvidos:**

GDP, PGM, DL, DC, CGM

**Processo:** 44/2026 - Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivo.

### ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Palmas, 17/03/2026.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;

**MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.

**RECURSOS:**

_27.812.0029.2040	- DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO AMADOR	1000	3.3.90.30
			4.4.90.52

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 45.499,99 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos).

**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Proc. Administrativo 1- 3.843/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/03/2026 às 10:18:59

Fase Inicial

—

**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Anexos:**

trator\_cortador\_painel\_de\_precos\_18\_900.pdf

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 9.693,09   R\$ 2.204,50   R\$ 232,57**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
UNIDADE	CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:3,6 HP, MATERIAL LÂMINA:AÇO SAE 1045, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE 4T, COM RECOLHEDOR	2025

## RESULTADO 11

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90003/2025

**Número do Item:** 00030

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para a gestão ambiental e manutenção das instalações do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 18900

**Código do CATMAT:** 607524

**Descrição do Item:** CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:3,6 HP, MATERIAL LÂMINA:AÇO SAE 1045, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE 4T, COM RECOLHEDOR

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** TEKNA

**Data do Resultado:** 02/06/2025

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** G Z MENEGUSSO LTDA

**CNPJ/CPF:** 47358786000187

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



**Proc. Administrativo 2- 3.843/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/03/2026 às 10:19:33

Arvore Fase Inicial Completa

—

**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Anexos:**

em\_03169785B27E7703F63FCC8B\_proc\_administrativo\_3\_029\_2026\_completa.pdf

## Proc. Administrativo 3.029/2026

---

**De:** Daniane R. - DCAE

**Para:** DL - Departamento de Licitação

**Data:** 05/03/2026 às 11:01:50

**Setores envolvidos:**

DL, DC, SEEC, DCAE, CGA

### Abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR

---

**Responsável pela Demanda\*:**

MARIO SERGIO GONÇALVES DE CAMARGO

**Setor Requisitante\*:**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Objeto\*:**

Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR

**Valor\*:**

R\$ 45.500

---

—  
**Daniane Eva Ferreira Rodrigues**

*Chefe de Divisão de Compras*

**Anexos:**

13TERMO\_DE\_REFERENCIA\_equipamentos\_esportivos.pdf

DFD\_987733\_000061\_2026.pdf

ETP\_987733\_000034\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
-----------	------	------------

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0316-9785-B27E-7703**



## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de manutenção e conservação dos espaços esportivos utilizados pela população, garantindo condições adequadas de limpeza e manejo das áreas verdes e pisos dos locais destinados à prática esportiva..

2.2. Descritivo dos itens:

Item 01 – Lavador e Secador de Pisos Industrial

- Equipamento novo
- Acionamento: elétrico
- Tensão: 127V ou 220V
- Potência mínima: 1.250W
- Produtividade teórica mínima: 2.040 m<sup>2</sup>/h
- Faixa de trabalho aproximada: 510 mm
- Pressão da escova aproximada: 28,5 g/cm<sup>2</sup>
- Velocidade da escova aproximada: 180 rpm



## Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- Tanque de água limpa e suja com capacidade mínima: 50L/50L
- Cabeçote tipo disco
- Nível máximo de ruído: 66 dB(A)
- Peso aproximado: 134 kg
- Dimensões aproximadas: 1185 x 540 x 1000 mm
- Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento
- Manual de instruções em língua portuguesa

Quantidade: 01 unidade

### Item 02 – Trator Cortador de Grama Dirigível

- Equipamento novo
- Motor a gasolina 4 tempos
- Monocilíndrico
- Refrigerado a ar
- Potência mínima: 19,5 HP (aprox. 14,5 kW)
- Cilindrada mínima: 546 cc
- Partida elétrica
- Transmissão automática hidrostática (CVT)
- Largura mínima de corte: 42” (aprox. 1070 mm)
- Ajuste de altura com no mínimo 13 posições
- Bateria: 12V – 30Ah
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 5,7 litros
- Consumo aproximado de até 2 L/h
- Sistema de lubrificação por bomba de óleo
- Velocidade máxima aproximada de 7,5 km/h
- Peso aproximado de 189 kg
- Rodas dianteiras: 15” x 6”
- Rodas traseiras: 20” x 8” ou equivalentes
- Manual de instruções em língua portuguesa

Quantidade: 01 unidade

### Item 03 – Máquina Cortadora de Grama Tipo Roçadeira Lateral

- Equipamento novo
- Motor a gasolina



- Potência mínima: 1,7 kW
- Cilindrada mínima: 37,7 cm<sup>3</sup>
- Motor 2 tempos ou tecnologia equivalente
- Sistema de corte com carretel de fio de nylon e lâmina de 3 pontas
- Diâmetro aproximado da lâmina: 300 mm
- Peso máximo aproximado: 6,92 kg
- Nível máximo de pressão sonora: 98 dB(A)
- Nível máximo de potência sonora: 115 dB(A)
- Nível de vibração máximo: 4,7 / 4,0 m/s<sup>2</sup>
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,75 litro
- Deve acompanhar cinto de sustentação
- Manual de instruções em língua portuguesa

Quantidade: 01 unidade

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.

3.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo qualidade, desempenho e durabilidade adequados às atividades de manutenção dos espaços esportivos do Município.

3.3. Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente. Deverão acompanhar os equipamentos: manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

3.5. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

3.6. Os custos de transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.







# Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5 A administração municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento de materiais em desacordo com o futuro edital e seus anexos.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

2. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a



# Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

4. Fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência;
5. Fornecer manual de instruções em língua portuguesa, bem como todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
6. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
7. Substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidade.
8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
9. Cumprir os prazos de entrega;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
2. Executar a fiscalização, a entrega dos materiais por técnico designado.
3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato.
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



## Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do futuro Contrato, se houver, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

Palmas-PR, 05 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Mário Sérgio Gonçalves de Camargo  
Secretário Municipal de Educação

Aprovo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Daniel Ricardo Lângaro– Prefeito Municipal  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

## CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## Documento de Formalização da Demanda 61/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 61/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	04/08/2026 00:00	987733	PATRICIA TEIXEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.			

## 2. Justificativa de Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.

A manutenção adequada desses espaços é essencial para garantir condições seguras e adequadas para a prática de atividades esportivas e recreativas pela população. Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição de equipamentos específicos que possibilitem maior eficiência na limpeza e conservação dos locais, especialmente no que se refere à limpeza de pisos e ao corte e manutenção de áreas gramadas. Assim, a contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, garantindo melhores condições de uso e preservação dos espaços públicos destinados às atividades esportivas.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Máquinas-ferramenta diversas			1,00	60.000,00	60.000,00

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Secretário

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

## CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

# Estudo Técnico Preliminar 34/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Da Habilitação

### Exigências de habilitação

A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação: a) jurídica; b) fiscal social e trabalhista; c) qualificação econômico-financeira; d) qualificação técnica.

Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1).

Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

- Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.

- Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.

- Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.

Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas.

Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

## 3. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.

A manutenção adequada desses espaços é essencial para garantir condições seguras e adequadas para a prática de atividades esportivas e recreativas pela população. Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição de equipamentos específicos que possibilitem maior eficiência na limpeza e conservação dos locais, especialmente no que se refere à limpeza de pisos e ao corte e manutenção de áreas gramadas.

Assim, a contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, garantindo melhores condições de uso e preservação dos espaços públicos destinados às atividades esportivas.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- Deverão possuir qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização em atividades de manutenção de espaços esportivos;
- Devem acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;
- Devem possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Devem ser fornecidos com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

## 6. Levantamento de Mercado

Para estimativa da contratação e verificação da viabilidade da aquisição, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a contratações públicas similares e Atas de Registro de Preços de outros órgãos da Administração Pública.

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados à manutenção e conservação dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando a necessidade de manutenção e conservação dos espaços esportivos do Município.

A definição das quantidades levou em consideração o porte das áreas a serem atendidas, bem como a necessidade de utilização de equipamentos adequados para a realização dos serviços de limpeza e manejo das áreas gramadas.

Dessa forma, foram estimadas as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lavadora e secadora de pisos industrial	Unidade	01
2	Trator cortador de grama dirigível	Unidade	01
3	Máquina cortadora de grama tipo roçadeira lateral	Unidade	01

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.000,00

R\$ 60.000,00

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, verifica-se que os equipamentos possuem características distintas e independentes entre si, sendo utilizados para finalidades específicas na manutenção dos espaços esportivos do Município.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada com parcelamento do objeto, com julgamento por item, permitindo que empresas especializadas em cada tipo de equipamento participem do certame. Tal medida contribui para ampliar a competitividade do processo licitatório e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento da Administração Municipal, estando relacionada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no que se refere à manutenção e conservação dos espaços esportivos do Município.

A aquisição dos equipamentos contribuirá para a melhoria das condições de uso das estruturas esportivas públicas, garantindo a adequada realização das atividades de limpeza e manejo das áreas gramadas, bem como a conservação dos espaços utilizados pela população para práticas esportivas e recreativas.

Dessa forma, a contratação está em consonância com os objetivos da Administração Pública de promover a adequada gestão dos espaços públicos, assegurando sua conservação, funcionalidade e disponibilidade para a comunidade.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município proporcionará diversos benefícios à Administração e à população, entre os quais se destacam:

- **Melhoria na conservação e manutenção dos espaços esportivos, garantindo ambientes adequados para a prática de atividades esportivas e recreativas;**
- **Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços de limpeza e corte de grama, por meio da utilização de equipamentos apropriados;**
- **Otimização das atividades operacionais da equipe responsável pela manutenção, reduzindo o esforço manual e aumentando a produtividade dos serviços;**
- **Melhores condições de uso e segurança para os usuários dos espaços públicos, contribuindo para o bem-estar da população;**
- **Preservação do patrimônio público, por meio da manutenção adequada das estruturas e áreas utilizadas para atividades esportivas.**

## 14. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução do processo de contratação, incluindo a elaboração dos documentos que compõem a fase de planejamento, tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a realização da pesquisa de preços.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO**

Secretário

**Proc. Administrativo 1- 3.029/2026**

**De:** Daniane R. - DCAE

**Para:** DC - Departamento de Contabilidade

**Data:** 05/03/2026 às 11:04:32

Solicito dotação orçamentária no valor de R\$ 45.500,00.

Informamos que a presente aquisição será custeada com recursos disponíveis na conta bancária pertencente ao Fundo Municipal de Esportes, conforme dados abaixo: Agência: 0615-7 Conta Corrente: 51.694-5

—

**Daniane Eva Ferreira Rodrigues**

*Chefe de Divisão de Compras*

**Proc. Administrativo 2- 3.029/2026**

**De:** Ezequiel G. - DC

**Para:** DCAE - Divisão de Compras e Alimentação Escolar - A/C Daniane R.

**Data:** 05/03/2026 às 13:29:27

Ofício nº 178/2026

—

**Ezequiel Heckler Goulart**

*Contador*

**Anexos:**

178\_2026\_Educacao\_Esporte\_Dot\_Equip\_Espacos\_Esportivos.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ezequiel Heckler Goulart	05/03/2026 13:30:04	1Doc EZEQUIEL HECKLER GOULART CPF 897.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **187A-7BC9-742C-446C**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111  
CEP 85.555-000

E-Mail - [ctb@pmp.pr.gov.br](mailto:ctb@pmp.pr.gov.br)

Fone /Fax (46) 3263-1429  
Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 0178/2026

PALMAS – PR, 05 de março de 2026.

A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

**Ref.: Proc. Administrativo nº 3.029/2026**

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação do Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Proc. Administrativo nº 3.029/2026, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento destinados à manutenção dos espaços esportivos, com recurso do Fundo Municipal do Esporte, conta 51.694-5, valor estimado R\$ 46.000,00 (quarenta seis mil reais).

Em atenção a Vossa solicitação, em relação a dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento destinados à manutenção dos espaços esportivos, com recurso do Fundo Municipal do Esporte, conta 51.694-5, valor estimado R\$ 46.000,00 (quarenta seis mil reais): 16 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, 16.60 – Departamento de Esporte; 27.812.0029.2040 – Desenvolvimento do Desporto Amador, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Ezequiel Heckler Goulart  
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssimo Senhor

**MARIO SERGIO GONÇALVES DE CAMARGO**

Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Palmas – Paraná

**Proc. Administrativo 3- 3.029/2026**

**De:** Luciana T. - DCAE

**Para:** CGA - Comissão de Gastos - A/C Marcos G.

**Data:** 05/03/2026 às 13:51:54

Segue o restante da documentação, incluindo solicitação de compra, quadro comparativo e orçamentos, para confecção do processo licitatório.

Atenciosamente,

—

**Luciana Teixeira**  
*diretora administrativa*

**Anexos:**

337\_solicitacao\_de\_compra.pdf

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_073\_\_\_73773.pdf

ATA\_DE\_RG\_01\_BOSS\_PREGAO\_\_\_UTF\_8\_B\_TsK6\_\_\_05\_2026\_\_\_TRATOR\_ROCADEIRA\_E\_SOPRADOR\_REGISTRO\_DE\_PRECO  
ata\_srp\_211\_2025\_\_\_completa.pdf

Quadro\_Comparativo\_Cotacao\_de\_preco\_por\_material.pdf

rocadeira\_painel\_de\_precos.pdf

trator\_cortador\_painel\_de\_precos\_18\_900.pdf

\_var\_www\_html\_marmeleiro\_atende\_net\_temp\_WCO\_PNCP\_Atarp\_33\_\_Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_n\_187\_2025\_\_DIMORVAN\_DAV

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mario Sergio Gonçalves de ...	05/03/2026 14:50:29	1Doc MARIO SERGIO GONÇALVES DE CAMARGO CPF 348.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **562F-C738-A84D-E3E8**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 337/2026**

<b>Solicitante:</b>	luciana teixeira	<b>Data da Solicitação:</b>	27/02/2026
<b>Organograma:</b>	1606000015 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
<b>Objeto:</b>	Equipamentos para manutenção dos espaços esportivos		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012042-1	1,00	UN	Lavadora e secadora de pisos industrial, nova, acionamento elétrico, tensão 127V ou 220V, potência mínima de 1.250W, produtividade teórica mínima de 2.040 m <sup>2</sup> /h, faixa de trabalho aproximada de 510 mm, pressão de escova aproximada de 28,5 g/cm <sup>2</sup> , velocidade da escova aproximada de 180 rpm, tanque de água limpa e suja com capacidade mínima de 50L/50L, cabeçote tipo disco, nível de ruído máximo de 66 dB(A), peso aproximado de 134 kg, dimensões aproximadas de 1185 x 540 x 1000 mm. Equipamento novo, com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e manual em português.	21.777,3333	21.777,33
2	2012043-1	1,00	UN	Trator cortador de grama dirigível, novo, motor a gasolina 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência mínima de 19,5 HP (aprox. 14,5 kW), cilindrada mínima de 546 cc, partida elétrica, transmissão automática hidrostática (CVT), largura de corte mínima de 42" (aprox. 1070 mm), ajuste de altura com no mínimo 13 posições, bateria 12V 30Ah, tanque de combustível com capacidade mínima de 5,7 litros, consumo aproximado de até 2 L/h, lubrificação por bomba de óleo, velocidade máxima de até 7,5 km/h, peso aproximado de 189 kg, rodas dianteiras 15" x 6" e traseiras 20" x 8" ou equivalentes. Equipamento novo, com manual em português.	20.133,3333	20.133,33
3	2012044-1	1,00	UN	Máquina cortadora de grama tipo roçadeira lateral, nova, motor a gasolina, potência mínima de 1,7 kW, cilindrada mínima de 37,7 cm <sup>3</sup> , motor 2 tempos ou tecnologia equivalente, sistema de corte com carretel de fio de nylon e lâmina de 3 pontas com diâmetro aproximado de 300 mm, peso máximo aproximado de 6,92 kg, nível de pressão sonora máximo de 98 dB(A), nível de potência sonora máximo de 115 dB(A), nível de vibração máximo de 4,7/4,0 m/s <sup>2</sup> , tanque de combustível com capacidade mínima de 0,75 litro. Deve acompanhar cinto de sustentação e manual em português.	3.589,3300	3.589,33

**Preço Total:** 45.499,99

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
16.060.27.812.0029.2040.4.4.90.52.00	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	20.000,00
16.060.27.812.0029.2040.3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	25.499,99

Palmas, 27 de Fevereiro de 2026.

**Assinatura do Responsável**









4.9 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requerente, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 5.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ilhota e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ilhota, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte (s) dotações: Secretaria Municipal de Educação;

5.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

## 6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





## 7. RESPONSABILIDADES

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7.6 DA FISCALIZAÇÃO

7.6.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Ilhota, por intermédio do fiscal, os servidores serão indicados na formalização do Documento de Formalização de Demanda (Vinculado) no 1Doc, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.6.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Ilhota e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Ilhota inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Ilhota.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer





natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

8.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.6 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

8.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.8 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121, parágrafos e incisos da Lei 14.133/2021.

8.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### 8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no



contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 2 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei no 14.133/2021.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ilhota, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, informado os respectivos dados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, a declaração se dará nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, n° 160  
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

11.3.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.4 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.5 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.6 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilhota (SC), 03 de setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
DAYANA CRISTINA PEREIRA DA CUNHA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
KFC SOLUCOES LTDA  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO- CNPJ 61 594 465/0001-02

Assinado por 2 pessoas: DAYANA CRISTINA PEREIRA DA CUNHA e KFC SOLUCOES LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/95CB-2AF2-5E47-9F34> e informe o código 95CB-2AF2-5E47-9F34





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95CB-2AF2-5E47-9F34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAYANA CRISTINA PEREIRA DA CUNHA (CPF 994.XXX.XXX-20) em 03/09/2025 14:24:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ KFC SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 61.594.465/0001-02) em 03/09/2025 14:31:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/95CB-2AF2-5E47-9F34>



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. *PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 02/03/2026, processo administrativo n.º 10/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR: BOSS COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Apucarana-Pr. Av. Joaquim Damas Ribeiro,136, Bairro: Portal do Lago - CEP: 86802-065, Telefone (43) 99627-1400- E-mail- alanmartins@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 52.476.533/0001-48 neste ato representada pelo Sr. Paulo Luciano de Araujo, brasileiro, maior, portador do CPF: N°037.515.159-17, RG: sob nº 8409013-1, conforme consta no registro nº 41212010798 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr.

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futuras e Eventual Aquisição de Trator Cortador de Grama, Soprador e Roçadeira Para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Sapopema-Pr- SRP – ART. 86, §1º, especificado no item 01 do lote 01 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 05/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BOSS COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Trator cortador de grama, dirigível; equipado com motor a gasolina de no mínimo 19 HP, mínimo 500 cc; 04 tempos, com engate rápido para	TEKNA	TCG42-19A	UND	1,00	23.000,00	23.000,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel

Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) –

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		mangueira de jardim que facilita a limpeza do deck de corte;  Posição de altura de corte com 07 diferentes posições de altura, com variações entre 3,5cm a 8,5cm;  Transmissão Hidrostática;  Controle de velocidade realizado por meio do pedal;  Kit para engate de					
--	--	---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel

Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) –

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	carretinha;						
	Capacidade do tanque de combustível mínima 05 litros;						
	Altura de Corte: 7 Estágios - Manual						
	Assento com sensor de presença;						
	Dimensões do produto mínimo : 1,700 x 1,100 x 0,80m						
	Juntamente com a Proposta o licitante						





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel

Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) –

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		Sapopema -							
		PR;							
TOTAL									23.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

**5.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**11.10.** Entrega Técnica: A entrega deverá ser realizada por pessoal autorizado, com treinamento dos operadores sobre uso e manutenção básica.

**11.11.** Assistência Técnica Autorizada: Comprovação de rede de assistência técnica autorizada na região de Sapopema-Pr.

**11.12.** O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.13.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**11.14.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**11.15.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**11.16.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**11.17.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**11.18.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**11.19.** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- (i) "prática corrupta"1: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta"2: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva"3: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva"4: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca do dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia.

13. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1.

Sapopema, 13 de fevereiro de 2026

**GERENCIADOR**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel

Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) –

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**FORNECEDOR**  
**BOSS COMERCIO LTDA**

Testemunhas:-

Edna Pereira de Paula

CPF: 347.748.248-44

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

CPF: 027.231.049-23

### Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-863/2025	PROTOCOLO	240790122
DATA DE PUBLICAÇÃO	20/10/2025	VALIDADE DA ATA	19/10/2026

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado pelo Diretor de Campus - Mal. Cândido Rondon, Prof. Emerson Fey, nomeado pela Portaria n.º 0004/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 863/2025, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Eletroportáteis, Eletrodomésticos, Ferramentas elétricas e à combustão e outros, visando atender demandas da Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Eletroportáteis, Eletrodomésticos, Ferramentas elétricas e à combustão e outros, visando atender demandas da Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame. § 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria  
Valor Homologado: 66.904,42
2. UNIOESTE CASC - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel  
Valor Homologado: 221.843,41
3. UNIOESTE FOZ - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Foz do Iguaçu
4. UNIOESTE MCROND - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Marechal Cândido Rondon

5. UNIOESTE TOLEDO - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Toledo  
Valor Homologado: 28.764,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, 51.659.136/0001-49, homologado no valor de R\$ 4.636,00 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7911.73152 - Aspirador de Pó, POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Black & Decker	19	unid.	R\$ 244,0000

LOTE 2 - adjudicado para: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, 44.258.379/0001-00, homologado no valor de R\$ 2.202,00 (Dois Mil Duzentos e Dois Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7911.69223 - Aspirador de Pó, POTÊNCIA MÍNIMA: 600W, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Philco	6	unid.	R\$ 367,0000

LOTE 3 - adjudicado para: EXPANSAO E-COMMERCE LTDA, 29.122.044/0001-76, homologado no valor de R\$ 61.500,00 (Sessenta e Um Mil Quinhentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4601.91899 - Bebedouro, TIPO: Industrial, com 4 torneiras, CAPACIDADE: 200 litros, VOLTAGEM: 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Acqua Gelata	30	unid.	R\$ 2.050,0000

LOTE 4 - adjudicado para: J. J. VITALLI, 08.658.622/0001-13, homologado no valor de R\$ 1.461,68 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4901.83125 - Bomba manual para graxa (Graxeira), Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Worker	8	unid.	R\$ 182,7100

LOTE 6 - adjudicado para: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA, 18.473.803/0001-29, homologado no valor de R\$ 6.784,00 (Seis Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3901.55805 - Carrinho de Transporte, TIPO: Armazém, MATERIAL: Aço galvanizado, CAPACIDADE DE CARGA: Até 300kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Unicar	16	unid.	R\$ 424,0000

LOTE 7 - adjudicado para: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, 44.258.379/0001-00, homologado no valor de R\$ 1.683,00 (Um Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4902.105833 - Compressor de ar, TIPO: Portátil, USO: Automotivo, TELA: LCD, TENSÃO: Bivolt, POTÊNCIA: 120W, PRESSÃO DE TRABALHO: 150 PSI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Acompanha 4 tipos de bicos, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Lith	9	unid.	R\$ 187,0000

LOTE 9 - adjudicado para: ATRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 52.747.546/0001-04, homologado no valor de R\$ 17.479,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7911.58084 - Enceradeira Industrial, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: Cleaner	7	unid.	R\$ 2.497,0000

LOTE 10 - adjudicado para: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, 49.418.054/0001-60, homologado no valor de R\$ 41.993,94 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	5304.74777 - Escada, TIPO: Plataforma, MATERIAL: Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Escaleve	6	unid.	R\$ 6.998,9900

LOTE 11 - adjudicado para: J. J. VITALLI, 08.658.622/0001-13, homologado no valor de R\$ 15.153,00 (Quinze Mil Cento e Cinquenta e Três Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	5304.30457 - Escada, TIPO: Multifuncional 4x4, com 16 (dezesesseis) degraus, dobrável e com plataforma, MATERIAL: Estrutura em alumínio, pés e degraus com	25	unid.	R\$ 606,1200

1	ranhuras em alumínio, dobradiças em aço galvanizado, ponteiras em polipropileno emborrachado e plataforma em aço, DIMENSÃO: Largura: 71cm, Altura: 471cm (variação de +/- 10%), Montável em Até 8 Posições Diferentes, CAPACIDADE: Suportar até 150kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Montável em até 8 posições diferentes, com sistema de trava de segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Worker	25	unid.	R\$ 606,1200
---	--	----	-------	--------------

LOTE 12 - adjudicado para: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, 29.322.621/0001-73, homologado no valor de R\$ 9.745,05 (Nove Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	5304.95911 - Escada, TIPO: Tesoura, com 8 (oito) degraus, MATERIAL: Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Degraus em formato retangular e limitador de abertura com fita de alta resistência, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Botafogo	35	unid.	R\$ 278,4300

LOTE 13 - adjudicado para: TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, 48.754.707/0001-10, homologado no valor de R\$ 2.184,00 (Dois Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	5103.64953 - Esmerilhadeira, TIPO: Angular 5", POTÊNCIA: 1700W, VELOCIDADE MÍNIMA: 10000 rpm, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Deko	7	unid.	R\$ 312,0000

LOTE 14 - adjudicado para: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, 44.258.379/0001-00, homologado no valor de R\$ 4.644,00 (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4902.66792 - Furadeira, TIPO: De Impacto, POTÊNCIA MÍNIMA: 1100W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Schulz	12	unid.	R\$ 387,0000

LOTE 15 - adjudicado para: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, 52.919.905/0001-63, homologado no valor de R\$ 6.542,15 (Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4302.93989 - Kit, TIPO: Bomba / Transferidor de abastecimento, com medidor mecânico, mangueira, bateria e bico com entrada e saída de 1", CAPACIDADE:	5	unid.	R\$ 1.308,4300

1	1000 litros, VAZÃO LIVRE ATÉ: 40 litros por minuto, TENSÃO: 12V, POTÊNCIA: 155W, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 4m, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Nagano	5	unid.	R\$ 1.308,4300
---	--	---	-------	----------------

LOTE 16 - adjudicado para: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, 44.258.379/0001-00, homologado no valor de R\$ 10.878,00 (Dez Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7911.57919 - Lavadora, TIPO: Alta pressão, TENSÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: TECEPO	14	unid.	R\$ 777,0000

LOTE 17 - adjudicado para: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, 07.065.479/0001-93, homologado no valor de R\$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7911.70292 - Lavadora e Secadora de Piso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: IPC	8	unid.	R\$ 20.500,0000

LOTE 18 - adjudicado para: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA, 18.473.803/0001-29, homologado no valor de R\$ 17.430,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Trinta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7911.75165 - Lavadora, TIPO: Industrial, alta pressão, TENSÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Eletroplas	7	unid.	R\$ 2.490,0000

LOTE 19 - adjudicado para: TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, 48.754.707/0001-10, homologado no valor de R\$ 2.449,95 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4902.73149 - Máquina de Solda, TIPO: Inversora, CORRENTE DE SOLDAGEM: 155A, TENSÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Galzer	5	unid.	R\$ 489,9900

LOTE 20 - adjudicado para: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, 44.258.379/0001-00, homologado no valor de R\$ 8.973,00 (Oito Mil Novecentos e Setenta e Três Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3704.64472 - Motopoda, Para podas em altura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Vulcan	9	unid.	R\$ 997,0000

LOTE 21 - adjudicado para: SUPERA COM E IMP LTDA, 26.749.211/0001-15, homologado no valor de R\$ 9.720,00 (Nove Mil Setecentos e Vinte Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3704.82390 - Motosserra, POTÊNCIA MÍNIMA: 3,4kW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Vonder	6	unid.	R\$ 1.620,0000

LOTE 22 - adjudicado para: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, 44.258.379/0001-00, homologado no valor de R\$ 4.039,00 (Quatro Mil Trinta e Nove Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3704.65207 - Motosserra, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Nagano	7	unid.	R\$ 577,0000

LOTE 23 - adjudicado para: ALLMAX DISTRIBUICAO LTDA, 43.111.677/0001-00, homologado no valor de R\$ 8.940,00 (Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3901.105794 - Paleteira, TIPO: Manual, DIMENSÃO: Largura externa dos garfos de 685mm, CAPACIDADE: 2000kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Heami	6	unid.	R\$ 1.490,0000

LOTE 24 - adjudicado para: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA, 18.473.803/0001-29, homologado no valor de R\$ 8.330,00 (Oito Mil Trezentos e Trinta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4902.77328 - Parafusadeira e Furadeira, TIPO: Elétrica, de impacto, MANDRIL: 1/2", VOLTAGEM: Bivolt, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo	17	unid.	R\$ 490,0000

1	Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Gorillaz	17	unid.	R\$ 490,0000
---	--	----	-------	--------------

LOTE 25 - adjudicado para: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, 46.368.367/0001-63, homologado no valor de R\$ 3.360,00 (Três Mil Trezentos e Sessenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3701.90530 - Perfurador de solo, POTÊNCIA MÍNIMA: 1,9HP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Nagano	4	unid.	R\$ 840,0000

LOTE 26 - adjudicado para: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, 51.659.136/0001-49, homologado no valor de R\$ 6.551,25 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3202.99881 - Perfuradora, USO: Madeira, APRESENTAÇÃO: Motor à gasolina, POTÊNCIA: 1,1CV, CILINDRADAS: 27,2cm <sup>3</sup> , TANQUE: 250ml, PESO: 4,8kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Huskvarna	5	unid.	R\$ 1.310,2500

LOTE 27 - adjudicado para: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, 29.322.621/0001-73, homologado no valor de R\$ 9.162,20 (Nove Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3704.55768 - Roçadeira a combustão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais especificações técnicas de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Terra	10	unid.	R\$ 916,2200

LOTE 28 - adjudicado para: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA., 44.923.685/0001-13, homologado no valor de R\$ 1.385,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3401.72899 - Serra Mármore, POTÊNCIA MÍNIMA: 1300W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: EOS/Frigelar	5	unid.	R\$ 277,0000

LOTE 29 - adjudicado para: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, 51.659.136/0001-49, homologado no valor de R\$ 4.851,18 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Dezoito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3704.61374 - Soprador a Combustão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Intech	9	unid.	R\$ 539,0200

LOTE 30 - adjudicado para: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, 51.659.136/0001-49, homologado no valor de R\$ 8.174,40 (Oito Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3704.105883 - Soprador de folhas, TIPO: À bateria, BATERIA DE LÍTIO: 18V, ROTAÇÃO: 18000 RPM, VELOCIDADE DO AR: 98m/s, VOLTAGEM: Bivolt, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Acompanha 2 baterias e 1 carregador de bateria, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: ZMAX	10	unid.	R\$ 817,4400

LOTE 31 - adjudicado para: J. J. VITALLI, 08.658.622/0001-13, homologado no valor de R\$ 2.027,62 (Dois Mil Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	5103.66622 - Soprador Térmico, POTÊNCIA MÍNIMA: 2000W, VOLTAGEM: 127V, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Worker	14	unid.	R\$ 144,8300

LOTE 32 - adjudicado para: F & K BRASIL LTDA, 51.607.431/0001-51, homologado no valor de R\$ 23.155,56 (Vinte e Três Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7205.60078 - Micro-ondas, Capacidade Mínima: 34 litros, Potência: 1100W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Mondial	36	unid.	R\$ 643,2100

LOTE 33 - adjudicado para: CREATIVE LICITACOES LTDA, 54.362.519/0001-49, homologado no valor de R\$ 64.532,00 (Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7205.78969 - Geladeira / Refrigerador, TIPO: 1 (uma) porta independente, VOLTAGEM: 110V/220V, CAPACIDADE APROXIMADA: 240 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de	34	unid.	R\$ 1.898,0000

1	acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Consul	34	unid.	R\$ 1.898,0000
---	---	----	-------	----------------

LOTE 34 - adjudicado para: CREATIVE LICITACOES LTDA, 54.362.519/0001-49, homologado no valor de R\$ 18.580,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Oitenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7205.57262 - Refrigerador, TIPO: Frigobar, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Electrolux	20	unid.	R\$ 929,0000

LOTE 35 - adjudicado para: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, 48.277.417/0001-22, homologado no valor de R\$ 3.080,00 (Três Mil Oitenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4104.85633 - Ventilador, TIPO: De coluna, com 6 pás, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Ventisol	20	unid.	R\$ 154,0000

LOTE 36 - adjudicado para: J. J. VITALLI, 08.658.622/0001-13, homologado no valor de R\$ 4.627,20 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8004.70057 - Fita Autoadesiva, Multiuso, Rolo, DIMENSÃO: 20cm x 10m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL: Membrana asfáltica impermeável, produzida à base de asfaltos modificados, possui estruturante central em polietileno que confere maior resistência e cobertura superficial de alumínio no crack que a protege dos raios solares, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Kala	120	unid.	R\$ 38,5600

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua

vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

§ 1º A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 2º A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice aplicável de acordo com o objeto, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§ 1º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

I - assinar esta Ata ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III - manter as condições de habilitação;

IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

V - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a

vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

§ 1º O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

§ 2º A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e no DIOE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 863/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Cleide Maria Marsaro Scherer, designado(a) na Portaria n.º 1003/2024, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11623, de 30 de março de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

EMERSON  
FEY:01583397973

Assinado de forma digital por  
EMERSON FEY:01583397973  
Dados: 2025.10.17 15:26:48 -03'00'

EMERSON FEY  
Diretor Geral do Campus de Marechal Cândido Rondon - UNIOESTE

CLEIDE MARIA MARSARO  
SCHERER:02068180928

Assinado de forma digital por CLEIDE  
MARIA MARSARO  
SCHERER:02068180928  
Dados: 2025.10.17 15:31:12 -03'00'

Cleide Maria Marsaro Scherer  
Pregoeiro(a) - UNIOESTE

Fornecedor

51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

VIVIANE LOPES  
FRAGA:8905254  
4034  
Assinado de forma digital por VIVIANE LOPES  
FRAGA:89052544034

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 4.636,00	Aspirador de Po Elétrico, Portátil. Voltagem 110v, Função Sopro Inclusa e Bocal Turbo, Potência 1200w, Cabo Elétrico Mínimo de 4m, coletor com capacidade mínima de 800ml. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Reservatório Lavável, Filtro Permanente Lavável, bocal para cantos, frestas e sopro, bocal com escova para estofados, Tampa Traseira/Função Sopro, Bocal Turbo Pet. Referência para qualidade do produto Black Decker, Tramontina, Wap	1º
26	R\$ 6.551,25	Perfuradora, Uso Madeira, Apresentação Motor à gasolina, Potência 1,1cv, Cilindradas 27,2cm <sup>3</sup> , Tanque 250ml, Peso 4,8kg, UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º
29	R\$ 4.851,18	Soprador a Combustão. Tipo De Mão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Volume de Ar 730m <sup>3</sup> /Hora, Velocidade Máxima 55 M/S, Motor 2 Tempos, Monocilíndrico Combustível Gasolina e Oleo 2t. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º
30	R\$ 8.174,40	Soprador de folhas, TIPO À bateria, BATERIA DE LÍCIO 18V, ROTAÇÃO 18000 RPM, VELOCIDADE DO AR 98m/s, VOLTAGEM Bivolt, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Acompanha 2 baterias e 1 carregador de bateria, UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º

VIVIANE LOPES  
FRAGA:8905254  
44034  
Assinado de forma digital por VIVIANE LOPES  
FRAGA:89052544034  
Dados: 2025.10.17  
14:52:30 -03'00'

Fornecedor

44.258.379/0001-00 - LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LANCA PRODUTOS  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:44258379000100

Assinado de forma digital por  
LANCA PRODUTOS COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:44258379000100  
Dados: 2025.10.17 08:42:31 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
14	R\$ 4.644,00	Furadeira, Tipo de Impacto, Potência Mínima de 1100w, Tensão 127v, Características Adicionais Com Mandril De 1/2 . Unid. De Medida Unitário.	1º
16	R\$ 10.878,00	Lavadora de Alta Pressão 2.400 Libras Monofásica, 220volts, Potência Nominal 1600 Lbf/Pola - 110 Bar / 11 Mpa, Potência Permissível 2400 Lbf/Pola - 166 Bar / 17 Mpa, Potência Consumida 2290 W, Vazão de 7,5 L/Min (450 L/H, Bomba com 3 Pistões Revestidos em Cerâmica, Mangueira de 6,2m de Trama de Aço, Bico Regulável a Jato Leque ou Concentrado a um toque, Sistema Stop Total, Gatilho Profissional com Trava de Segurança, Alça com Reforço Metálico, Motor de Indução da Weg com Protetor Térmico, Cabo Elétrico de 5m, 1 Ano de Garantia. Rotação da Bomba 3600 Rpm, Itens Inclusos Pistola, Mangueira de 6,2 Metros. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
2	R\$ 2.202,00	Aspirador de Po e Líquido, Potência Mínima 1600w, Voltagem 127v, Capacidade Mínima do Reservatório Líquido 11 Litros, Sólido 15 Litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Com 1 (Uma) Mangueira de 1,5m, 2 (Dois) Tubos prolongadores e 1 (Um) bocal para cantos e frestas, Cabo elétrico mínimo de 2,5m, Filtro Lavável. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º
20	R\$ 8.973,00	Motopodador, Para Podas em Altura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS À Gasolina, Motor 2 Tempos, Potência 1,3 Hp, 33cc, Capacidade do Tanque 700ml, Cabo Extensor 2,90m, Rotação Máxima 10.000rpm. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
22	R\$ 4.039,00	Motosserra À Gasolina, Motor 2 Tempos, Potência (Kw/Cv)1,3kw -1,8cv, Cilindradas Cm3 30.1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Sabre 3/8 1.6mm, Capacidade do Tanque 0,680 MI, completa com sabre e corrente. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º
7	R\$ 1.683,00	Compressor de ar, TIPO Portátil, USO	1º



Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
		Automotivo, TELA LCD, TENSÃO Bivolt, POTÊNCIA 120W, PRESSÃO DE TRABALHO 150 PSI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Acompanha 4 tipos de bicos, UNID. DE MEDIDA Unitário	

LANCA PRODUTOS  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:44258379000100

Assinado de forma digital  
por LANCA PRODUTOS  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:44258379000100  
Dados: 2025.10.17  
08:42:19 -03'00'

Fornecedor

29.122.044/0001-76 - EXPANSAO E-COMMERCE LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: LAILA DE OLIVEIRA VEDOVOTO  
BIDOIA:05363627930

Assinado digitalmente por LAILA DE OLIVEIRA VEDOVOTO BIDOIA:05363627930  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
 OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL PLUS, OU=Videoconferencia, OU=  
 47182942000193, CN=LAILA DE OLIVEIRA VEDOVOTO BIDOIA:05363627930  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.10.15 10:55:06-0300  
 Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R\$ 61.500,00	Bebedouro, TIPO Industrial, CAPACIDADE 200 Litros, Coluna com 4 Torneiras, VOLTAGEM 127 Volts, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL Estrutura em Aço Inox 430. Sistema de Refrigeração Embutido e Aparador de Água Frontal com Dreno, com 4 Torneiras, sendo 1 Neutra e 3 Geladas. Controle de Temperatura, com Termostato. Tomada com 3 Pinos, Conforme Norma da ABNT/NBR/603351. Equipamento Certificado com Eficiência Energética, Garantia de 12 meses.	1º

Fornecedor

08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

JAIME JOSE

Assinatura: VITALLI:46020926087

Assinado de forma digital por JAIME JOSE  
VITALLI:46020926087  
Dados: 2025.10.16 11:55:12 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
11	R\$ 15.153,00	Escada, Multifuncional 4x4, com 16 Degraus, Dobrável, com Plataforma, Material Estrutura em Alumínio, pés e degraus em alumínio, Dobradiças em aço galvanizado e ponteiras em polipropileno emborrachado, Plataforma em Aço, Apresentação com ponteiras emborrachadas nos pés, Degraus com ranhuras e sistema de trava de segurança, Dimensoes Aproximadas Largura 71cm, Altura 471cm, Montável em até 8 posições diferentes, Suporta até 150kg. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
31	R\$ 2.027,62	Soprador Térmico, Potência Mínima 2000w, Voltagem 127v, DEMAIS INFORMAÇÕES Três Níveis de temperatura. Acompanha Bocal Plano, Bocal de Desvio, Bocal de Ponta, Bocal de Deflexão. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º
36	R\$ 4.627,20	Fita Autoadesiva, Multiuso, Rolo, DIMENSÃO 20cm x 10m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL Membrana asfáltica impermeável, produzida à base de asfaltos modificados, possui estruturante central em polietileno que confere maior resistência e cobertura superficial de alumínio no crack que a protege dos raios solares, UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º
4	R\$ 1.461,68	Bomba manual para graxa (graxeira), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Capacidade 7kg, pressão até 5.000psi, vazão 4g por acionamento extensão rígida, com mola de compressão, bico acoplador hidráulico reforçado, compactador de graxa, com mangueira de alta pressão. UNID. DE MEDIDA Unitário. Referência para qualidade do produto Hydronlubz, Worker, Yamaguchi.	1º

## Fornecedor

18.473.803/0001-29 - FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA

Representante:

CPF:

FRANCIELI HAIDUK

Assinado de forma digital por

FRANCIELI HAIDUK

RIGO:07602966937

Assinatura:

RIGO:07602966937

Dados: 2025.10.15 11:39:50 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
18	R\$ 17.430,00	Lavadora Industrial de Alta Pressão, com Carrinho. Características Chave Elétrica Liga / Desliga, Cabo Elétrico de Alta Resistência, Esguicho com bico tipo leque regulável, Pistões em cerâmica com corpo em aço maciço temperado, Válvulas em aço Inox e Bielas em Alumínio, protetor de correia totalmente fechado de acordo com a Norma Nr12, Mangueira com 10 Metros de Extensão. Especificação Técnica Monofásica, Tensão 220/254v, Potência do Motor 3,0cv, Vazão Mínima para Funcionamento 30 Litros/Minuto, Frequência 60hz, Grau de Proteção do Motor Ip55, Pressão de Entrada 10 - 30 Psi (69 - 206 Kpa), Diâmetro Mínimo da Mangueira (Sucção) 3/4", Pressão de Trabalho 500 Psi (3448 Kpa), Vazão de Água 30 L/Min, Capacidade de Oleo no Carte 1,5 Litros, Diâmetro do Bico 3,2mm. Acompanha Bomba de Pressão, Carrinho, Motor, Bico, Mangueira, Filtro. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
24	R\$ 8.330,00	Parafusadeira e Furadeira, Tipo Elétrica, de Impacto, Mandril 1/2", (13mm) Voltagem Bivolt, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A Bateria, Velocidades Variáveis e Reversíveis, 2 Baterias de Li-Ion (Lítio 20v), 2 Velocidades 0 Rpm A 500 Rpm ou superior e 0 Rpm A 1750 Rpm ou superior, Luz de Led, Torque (Máximo) 65nm, com carregador e maleta. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º
6	R\$ 6.784,00	Carrinho de Transporte, TIPO Armazém, Material Aço Galvanizado, Capacidade de Carga Até 300kg, UNID. DE MEDIDA UNITÁRIO	1º



GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Fornecedor

52.747.546/0001-04 - ATRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Representante: **Andréa Rocha Sampaio Pereira**

CPF: **745.261.979-04**

Assinatura: **ANDREA ROCHA SAMPAIO PEREIRA:74526197904**

ANDREA ROCHA  
SAMPAIO

Assinado de forma digital por  
ANDREA ROCHA SAMPAIO  
PEREIRA:74526197904  
Dados: 2025.10.15 12:04:45 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
9	R\$ 17.479,00	Enceradeira Industrial, Motor 3/4hp, Diâmetro da escova 410mm, Botão liga e desliga que impede o acionamento indesejado. Voltagem 127 V, Rodas de borracha Neoprene, para- choque emborrachado, Cabo Elétrico de 12m com sistema de travamento do Cabo através de pedal.	1º

Fornecedor

49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI

Representante: MAYCON ANDRE RIZZI

CPF: 073.636.739-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

49.418.054 MAYCON  
ANDRE  
RIZZI:49418054000160

Assinado de forma digital por  
49.418.054 MAYCON ANDRE  
RIZZI:49418054000160  
Dados: 2025.10.16 10:54:59 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
10	R\$ 41.993,94	Escada Plataforma Trepadeira. Material Alumínio. Características Adicionais 17 Degraus e Plataforma, Altura Útil 4,5m, Altura Total 5,20m. Dimensoes da Plataforma 50x50cm, Patamar de Chapa Antiderrapante, Degraus Antiderrapante com 17cm de Profundidade, Corrimão de ambos os lados, Guarda Corpo de 1,10 metros de altura com proteção intermediária, Rodapé em torno do patamar, Capacidade de carga 150 Kg. Rodas 4 Rodas (2 Dianteiras Giratorias com trava e duas Traseiras Fixas. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º



Fornecedor

29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
12	R\$ 9.745,05	Escada, Tipo Tesoura, com 8 (oito) degraus, Material Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Degraus em formato retangular e limitador de abertura com fita de alta resistência, UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
27	R\$ 9.162,20	Roçadeira Costal Motorizada, à Gasolina, 2 Tempos, 1,3kw(1,8cv) de Potência, e 30,8cm3 Cilindradas, Acompanhada de Lâmina de Corte com Nylon, com Lâminas Metálicas e Serras Circulares. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º

SILVIA  
DEBUS

PAIM:6343 0  
8135000

Assinado de forma  
digital por SILVIA  
DEBUS  
PAIM:6343813500

Dados: 2025.10.15  
13:42:46 -03'00'

Fornecedor

48.754.707/0001-10 - TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente  
ANA CLAUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS C  
Data: 15/10/2025 11:06:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
13	R\$ 2.184,00	Esmerilhadeira Angular, 5 , Potência 1700w, Velocidade Mínima De 10.000 Rpm, Tensão 220v. Unid. De Medida Unitário.	1º
19	R\$ 2.449,95	Máquina de Solda Inversora, 155 Amperagem, 110v. Para soldagem em metais como Ferro Fundido, Alumínio, Aço Carbono, entre outro, Derreter Eletrodos Em 127v 6013 - 2,5 Mm, 3,25 Mm, 7018 - 2,5 Mm, Ferro Fundido - 2,5 Mm, Inox - 2,25 Mm, Alumínio 2,5mm, Celulose 2,5mm e 3,25mm. Portátil, Pesando Aproximadamente 3kg, pode ser usada em qualquer posição. Compacta, Medindo Aproximadamente 31 X 12,5 X 200 Cm (Cxlxa), Deve Acompanhar Cabo Grampo Terra 1m, Cabo Porta-Eletrodo 1,5m, Display Digital. Alça para transporte. Manual em português. Informações Técnicas Frequência 50/60 Hz, Tensão em Vazio 56 V, Faixa de Corrente 10-155 A, Eficiência Máxima 85 por cento, Grau de Proteção Máxima Ip21s Conectores Engate Padrão 9mm. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º

Fornecedor

52.919.905/0001-63 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA

Representante: JADIANE SILVEIRA Assinado de forma digital  
por JADIANE SILVEIRA

CPF: NUNES:86733338 NUNES:86733338904

Assinatura: 904 Dados: 2025.10.17  
14:18:57 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
15	R\$ 6.542,15	KIT, TIPO Bomba / transferidor de abastecimento, com medidor mecânico, mangueira, bateria e bico com entrada e saída de 1", CAPACIDADE 1000 litros, VAZÃO LIVRE ATÉ 40 litros por minuto, TENSÃO 12V, POTÊNCIA 155W, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 4m, UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º

Fornecedor

07.065.479/0001-93 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
17	R\$ 164.000,00	Lavadora e Secadora de Piso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Produtividade Média 1950 M2/H, Largura da Escova 500 Mm, Largura de Aspiração 770mm, Tanque de Solução 50 Litros, Tanque de Recolhimento 50 Litros, Numero de Escovas 1, Alimentação Bateria, Autonomia Até 3,5h(Bateria), Tensão 24v (2 Baterias De 12v), Tempo de Trabalho por Tanque 60 Minutos, Voltagem do Carregador 220v. Dimensoes (Lxcxa) 1230x530x980mm. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º

DIMORVAN  
DAVI  
MENEGUSSO: 9112761  
91127610953

Assinado de forma digital por DIMORVAN DAVI MENEGUSSO:91127610953  
Dados: 2025.10.15 10:39:46 -03'00'

Fornecedor

26.749.211/0001-15 - SUPERA COM E IMP LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

HELENSON  
RODRIGO

FARIA:55008569015

Assinado de forma digital por  
HELENSON RODRIGO  
FARIA:55008569015  
Dados: 2025.10.17 07:22:41 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
21	R\$ 9.720,00	Motosserra À Gasolina, Motor 2 Tempos, Potência (Kw/Cv) 3.4kw-4.6cv, Cilindradas (Cm3)59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Lubrificação Automática, Capacidade do Tanque, 0.685 L, completa com Sabre e Corrente. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º



Fornecedor

43.111.677/0001-00 - ALLMAX DISTRIBUICAO LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
23	R\$ 8.940,00	Paleteira, tipo manual, DIMENSÃO Largura externa dos garfos de 685mm, CAPACIDADE 2000kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Hidráulica, roda dupla em Nylon, comprimento de garfo 1150mm, altura do cabo 1160mm, pintura eletrostática em po. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º

**DHALIDA  
MATILDE DE  
BORBA  
CHAGAS:6464384  
0900**

Assinado digitalmente por DHALIDA  
MATILDE DE BORBA  
CHAGAS:64643840900  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=  
34797814000110, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=DHALIDA MATILDE DE BORBA  
CHAGAS:64643840900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.15 15:40:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Fornecedor

46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
25	R\$ 3.360,00	Perfurador de Solo, Potência Mínima 1,9hp, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Motor à gasolina, Cilindradas 36,3cm3, Peso 10kg. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º

AMENA  
CLIMATIZACAO  
LTDA:46368367  
000163

Assinado de forma  
digital por AMENA  
CLIMATIZACAO  
LTDA:4636836700  
0163

Fornecedor

44.923.685/0001-13 - NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA.

Representante: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ CPF: 503.804.869-20

Assinatura: NEUZA WEIZANI  
SINKUEVITZ  
LTDA:44923685000113

Assinado de forma digital por  
NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ  
LTDA:44923685000113  
Dados: 2025.10.15 10:56:29  
-03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
28	R\$ 1.385,00	Serra Mármore Profissional, Potência Mínima 1300wats, 220v, com interruptor de gatilho e trava de segurança contra acionamento acidental, UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º

Fornecedor

51.607.431/0001-51 - F & K BRASIL LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma  
digital por F E K  
BRASIL  
LTDA:5160743100  
0151  
Dados: 2025.10.15  
17:11:06 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
32	R\$ 23.155,56	Micro-ondas, Capacidade Mínima 34 litros, Potência 1100W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Função Tira Odor, Função Limpa Fácil, Função Manter Aquecido. COR Branco, VOLTAGEM 110V. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º

Fornecedor

54.362.519/0001-49 - CREATIVE LICITACOES LTDA

Representante: \_\_\_\_\_ JOAO  
 CPF: \_\_\_\_\_ EVANGELISTA DE EVANGELISTA DE  
 Assinatura: \_\_\_\_\_ MOURA:0194929 MOURA:01949292649  
 2649 Dados: 2025.10.15  
 15:39:57 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
33	R\$ 64.532,00	Geladeira / Refrigerador, Tipo 1 (Uma) Porta Independente, Voltagem 110v, Capacidade Aproximada 240 Litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Frost Free, COR Branco Demais Informações De Acordo Com Termo De Referência E/Ou Descritivo Técnico Do Processo, UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
34	R\$ 18.580,00	Refrigerador, TIPO Frigobar, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 80 litros, CAPACIDADE LÍQUIDA 76 litros, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 85W. Eficiência Energética Classe A, Consumo Aproximado de Energia 16,8 kWh/mês DIMENSOES aproximada do Produto Largura 47,8 cm. Altura 63 cm. Profundidade 51,6 cm. COR Branco. Demais Informações Com bandeja de degelo aproveitável, gaveta multiuso e porta latas modulares. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º

Fornecedor

48.277.417/0001-22 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

JEFERSON  
APARECIDO DA  
COSTA  
PESSOA:35181762859

Assinado de forma digital por  
JEFERSON APARECIDO DA  
COSTA PESSOA:35181762859  
Dados: 2025.10.15 11:22:48

Assinatura: \_\_\_\_\_

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
35	R\$ 3.080,00	Ventilador, Tipo de Coluna, com 6 Pás, Voltagem 110v, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Três Velocidades, Grades Removíveis, Potência 80w, Regulagem de altura entre 110cm a 125cm, Oscilação Horizontal, Inclinação Regulável. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 2012042-1 - Lavadora e secadora de pisos industrial, nova, acionamento elétrico, tensão 127V ou 220V, potência mínima de 1.250**

71/2026	05/03/2026	08/06/2026	1	MUNICIPIO DE ILHOTA		1,000	25142,0000	25142,00	Não
71/2026	05/03/2026	08/06/2026	1	MUNICIPIO DE BOCAIUVA		1,000	19690,0000	19690,00	Sim ***
71/2026	05/03/2026	08/06/2026	1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA		1,000	20500,0000	20500,00	Não
<b>Preço Médio:</b>							<b>21777,3333</b>	<b>21777,33</b>	

**Material: 2012043-1 - Trator cortador de grama dirigível, novo, motor a gasolina 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência mínima**

71/2026	05/03/2026	08/06/2026	2	MUNICIPIO DE SAPOPEMA		1,000	23000,0000	23000,00	Não
71/2026	05/03/2026	08/06/2026	2	36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO		1,000	18900,0000	18900,00	Sim ***
71/2026	05/03/2026	08/06/2026	2	MUNICIPIO DE MARMELEIRO		1,000	18500,0000	18500,00	Não
<b>Preço Médio:</b>							<b>20133,3333</b>	<b>20133,33</b>	

**Material: 2012044-1 - Máquina cortadora de grama tipo roçadeira lateral, nova, motor a gasolina, potência mínima de 1,7 kW, cilindrada**

71/2026	05/03/2026	08/06/2026	3	MUNICIPIO DE SAPOPEMA		1,000	3920,0000	3920,00	Não
71/2026	05/03/2026	08/06/2026	3	TERCEIRO REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		1,000	3399,9900	3399,99	Sim ***
71/2026	05/03/2026	08/06/2026	3	MUNICIPIO DE MARMELEIRO		1,000	3448,0000	3448,00	Não
<b>Preço Médio:</b>							<b>3589,3300</b>	<b>3589,33</b>	

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 734,34**                      **R\$ 566,75**                      **R\$ 4**

Quantidade total de registros: 0  
 Registros apresentados: 40 a 40

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
UNIDADE	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:3HP 63CC HP, TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, TIPO EMPUNHADEIRA:GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR 2 TEMPOS Á GASOLINA, DEPOSITO DE COMBUSTÍVEL	2025

## RESULTADO 40

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90002/2025  
**Número do Item:** 00027  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais permanentes para climatização de ambiente, atividades de manutenção, mobiliários de escritório, dentre outros para atender a demanda das Sub Unidades e Seções do 3º R C Mec.  
**Quantidade Ofertada:** 10  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 3399,99  
**Código do CATMAT:** 604311  
**Descrição do Item:** ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:3HP 63CC HP, TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, TIPO EMPUNHADEIRA:GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR 2 TEMPOS Á GASOLINA, DEPOSITO DE COMBUSTÍVEL  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** STIHL FS 460  
**Data do Resultado:** 03/06/2025

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 07065479000193  
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160363 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** -



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 9.693,09   R\$ 2.204,50   R\$ 232,57**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
UNIDADE	CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:3,6 HP, MATERIAL LÂMINA:AÇO SAE 1045, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE 4T, COM RECOLHEDOR	2025

## RESULTADO 11

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90003/2025

**Número do Item:** 00030

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para a gestão ambiental e manutenção das instalações do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 18900

**Código do CATMAT:** 607524

**Descrição do Item:** CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:3,6 HP, MATERIAL LÂMINA:AÇO SAE 1045, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE 4T, COM RECOLHEDOR

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** TEKNA

**Data do Resultado:** 02/06/2025

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** G Z MENEGUSSO LTDA

**CNPJ/CPF:** 47358786000187

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.065.479/0001-93, com sede na Rua Orvalina de Mello, nº 1537, Bairro Divino, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, Telefone (46) 99909-1668 / 3262-5901, e-mail: [menegussomaquinas.palmas@hotmail.com](mailto:menegussomaquinas.palmas@hotmail.com), representada neste ato pelo Sr. Dimorvan Davi Menegusso, inscrito no CPF sob o nº 911.276.109-53, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 024/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (roçadeira lateral e trator cortador de grama dirigível)**, atendendo as **necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid.	<p>Roçadeira Profissional a gasolina lateral nova com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Motor 2 tempos</li> <li>- Cilindrada mínima de 45,6 cm<sup>3</sup>;</li> <li>- Potência mínima de 2,8 cv;</li> <li>- Rotação Lenta mínima de 2.700 rpm;</li> <li>- Rotação máxima de 12,3 rpm;</li> <li>- Peso mínimo de 8,8 kg (sem combustível, sem ferramenta de corte e proteção);</li> <li>- Rotação máxima deve atingir no mínimo 12.100 rpm;</li> <li>- Sistema antivibração</li> <li>- Capacidade mínima do tanque de combustível de 750 ml;</li> </ul> <p>Acompanhada de cinto de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira e manual de instrução em português.</p> <p>Marcas de Referência: Husqvarna, Stihl ou equivalente ou de qualidade superior.</p>	Stihl FS 460	3.448,00	34.480,00
2	2	Unid.	<p>Trator cortador de grama dirigível novo com as especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo de motor: A combustão 4 tempos;</li> <li>- Combustível: Gasolina;</li> <li>- Lubrificação: Bomba de óleo;</li> <li>- Diâmetro de corte mínimo 42” (polegadas);</li> <li>- Altura de corte regulável de 7 (sete) posições mínimas entre 30mm a 40 mm;</li> <li>- Sistema de partida elétrico;</li> <li>- Transmissão automática;</li> </ul>	Tekna TCG42-19A	18.500,00	37.000,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- De no mínimo 19hp;</li> <li>- Possui conjunto de corte facilmente removível;</li> <li>- 4 rodas grandes;</li> <li>- Faróis de led;</li> <li>- Motor é equipado com bomba de óleo.</li> <li>- Cilindrada mínima de 450 cc.</li> </ul>			
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>71.480,00</b>

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 71.480,00 (setenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de junho de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
244	07.01	27.812 0015 2.025	4.4.90.52.34.00.00	0
563	14.01	15.452 0036 2.065	4.4.90.52.34.00.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-544.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.6.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.7.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.8.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.8.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.8.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.8.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.8.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.8.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.8.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.8.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

I.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 30 de junho de 2025.

JANDER LUIZ  
LOSS:74482637  
904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ  
LOSS:74482637904  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EMBRANDU, OU=14020330001011, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.06.30 08:19:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

DIMORVAN DAVI  
MENEQUSSO:91127  
610953

Assinado de forma digital por  
DIMORVAN DAVI  
MENEQUSSO:91127610953  
Dados: 2025.06.30 08:30:38  
-03'00'

**DIMORVAN DAVI MENEQUSSO LTDA**  
Dimorvan Davi Meneguusso  
**FORNECEDOR**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (roçadeira lateral e trator cortador de grama dirigível), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid.	<p>Roçadeira Profissional a gasolina lateral nova com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Motor 2 tempos</li> <li>- Cilindrada mínima de 45,6 cm<sup>3</sup>;</li> <li>- Potência mínima de 2,8 cv;</li> <li>- Rotação Lenta mínima de 2.700 rpm;</li> <li>- Rotação máxima de 12,3 rpm;</li> <li>- Peso mínimo de 8,8 kg (sem combustível, sem ferramenta de corte e proteção);</li> <li>- Rotação máxima deve atingir no mínimo 12.100 rpm;</li> <li>- Sistema antivibração</li> <li>- Capacidade mínima do tanque de combustível de 750 ml;</li> </ul> <p>Acompanhada de cinto de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira e manual de instrução em português.</p> <p>Marcas de Referência: Husqvarna, Stihl ou equivalente ou de qualidade superior.</p>	Stihl FS 460	3.448,00	34.480,00
2	2	Unid.	<p>Trator cortador de grama dirigível novo com as especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo de motor: A combustão 4 tempos;</li> <li>- Combustível: Gasolina;</li> <li>- Lubrificação: Bomba de óleo;</li> <li>- Diâmetro de corte mínimo 42" (polegadas);</li> <li>- Altura de corte regulável de 7 (sete) posições mínimas entre 30mm a 40 mm;</li> <li>- Sistema de partida elétrico;</li> <li>- Transmissão automática;</li> <li>- De no mínimo 19hp;</li> <li>- Possui conjunto de corte facilmente removível;</li> <li>- 4 rodas grandes;</li> <li>- Faróis de led;</li> <li>- Motor é equipado com bomba de óleo.</li> <li>- Cilindrada mínima de 450 cc.</li> </ul>	Tekna TCG42-19A	18.500,00	37.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>71.480,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de junho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 30 de junho de 2025.

Marmeleiro, 30 de junho de 2025.  
**JANDER LUIZ**  
**LOSS:74482637904**  
**Jander Luiz Loss**  
 Prefeito

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904  
 MD: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14050336000101, O=Integrais, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizador:  
 Data: 2025.06.30 07:51:01 -0300  
 Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.2



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1980- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 7.601, DE 30 DE JUNHO DE 2025.....	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.....	1
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024 CÓD. VERIFICADOR: 6J8D3AW9 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.....	2
ATA Nº 147/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	3

## PORTARIA Nº 7.601, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a documentação apresentada junto a Divisão de Recursos Humanos, Processo Administrativo Eletrônico nº 1452/2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, Licença-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, à servidora **DIANDRA CARLA BRUNHERA DOBNER**, matriculada sob nº 15482/1, cargo de Tesoureira, **no período de 29 de junho de 2025 a 26 de outubro de 2025.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de junho de 2025.

Marmeleiro/PR, 30 de junho de 2025.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (roçadeira lateral e trator cortador de grama dirigível), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid.	Roçadeira Profissional a gasolina lateral nova com as seguintes especificações mínimas: - Motor 2 tempos - Cilindrada mínima de 45,6 cm³; - Potência mínima de 2,8 cv; - Rotação Lenta mínima de 2.700 rpm; - Rotação máxima de 12,3 rpm; - Peso mínimo de 8,8 kg (sem combustível, sem ferramenta de corte e proteção); - Rotação máxima deve atingir no mínimo 12.100 rpm;	Stihl FS 460	3.448,00	34.480,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2 de 2001 e Art. 4º da Lei nº 14.186 de 2004 e Resolução nº 177 de 2006 do Conselho Nacional de Controle de Atividades Bancárias (CNCB).

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de

<http://www.marmeleiro.pr.gov.br/portal-diario-official>

[Início](#)

109/192



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1980- 6 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

			- Sistema antivibração - Capacidade mínima do tanque de combustível de 750 ml; Acompanhada de cinto de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira e manual de instrução em português. Marcas de Referência: Husqvarna, Stihl ou equivalente ou de qualidade superior.			
2	2	Unid.	Trator cortador de grama dirigível novo com as especificações: - Tipo de motor: A combustão 4 tempos; - Combustível: Gasolina; - Lubrificação: Bomba de óleo; - Diâmetro de corte mínimo 42" (polegadas); - Altura de corte regulável de 7 (sete) posições mínimas entre 30mm a 40 mm; - Sistema de partida elétrico; - Transmissão automática; - De no mínimo 19hp; - Possui conjunto de corte facilmente removível; - 4 rodas grandes; - Faróis de led; - Motor é equipado com bomba de óleo. - Cilindrada mínima de 450 cc.	Tekna TCG42- 19A	18.500,00	37.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>71.480,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de junho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 30 de junho de 2025.

Marmeleiro, 30 de junho de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024 CÓD. VERIFICADOR: 6J8D3AW9 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 7.481 de 15 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- **AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA** - CNPJ nº 34.469.844/0001-06.
- **RUTKOWSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA** - CNPJ nº 48.751.463/0001-11.

Marmeleiro, 30 de junho de 2025.

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.481 de 15/02/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória nº 220-2 de 2004 e Lei nº 10.972 de 2004 e Lei nº 11.343 de 2007.

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de

<http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> ou pelo Diário Oficial

[Início](#)

106/192

### Prefeitura Municipal de Marmeireiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024  
 CÔD. VERIFICADOR: 6J8D3AW9  
**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**  
 A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 7.481 de 15 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:  
 •AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ nº 34.469.844/0001-06.  
 •RUTKOWSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 48.751.463/0001-11.

Marmeireiro, 30 de junho de 2025.  
 Daverson Colla da Silva  
 Presidente da Comissão de Contratação  
 Portaria nº 7.481 de 15/02/2025

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO  
 FORNECEDOR: DIMOVAN DAVI MENEGUSSO LTDA  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (faca de lâmina e tacho costal de grama dirigitos), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid.	Facas de lâmina profissional a gasolina lateral novo com as seguintes especificações mínimas: - Motor 2 tempos; - Cilindrado mínimo de 45,6 cm <sup>3</sup> ; - Potência mínima de 2,8 cv; - Rotação lenta mínima de 2.700 rpm; - Rotação máxima de 12,3 rpm; - Peso mínimo de 8,8 kg (sem combustível, sem ferramentas de corte e proteção). - Rotação máxima deve atingir no mínimo 12.100 rpm; - Sistema antibráquia; - Capacidade mínima do tanque de combustível de 750 ml. Acoplada de cinco de suporte duplo, âncora de proteção, kit chaves para manutenção e manual de instrução em português. Marcas de Referência: Husqvarna, Stihl ou equivalente ou de qualidade superior.	Stihl FS 40i	3.448,00	34.480,00
2	2	Unid.	Tacho costal de grama dirigitos novo com as seguintes especificações: - Tipo de motor: A combustão 4 tempos; - Combustível: Gasolina; - Lubrificação: Bomba de óleo; - Diâmetro de corte mínimo 42" (polgadas); - Altura de corte regulável de 7 (sete) posições mínimas entre 10mm a 40 mm; - Sistema de partida eletrônico; - Transmissão automática; - De no mínimo 10kg; - Possui computador de corte facilmente removível; - 4 m de largura; - Fâmis de led; - Motor é equipado com bomba de óleo. - Cilindrado mínimo de 450 cc.	Techo ICG 419A	18.500,00	37.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>71.480,00</b>

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de junho de 2026.  
 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de junho de 2025.  
 Marmeireiro, 30 de junho de 2025.  
 Jander Luis Loss  
 Prefeito

### Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: [http://www.diariomunicipal.com.br/amp\\_de/01/07/2025](http://www.diariomunicipal.com.br/amp_de/01/07/2025).  
**DECRETO Nº 045/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.  
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** – Prefeitura Municipal de Sulina-PR, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de pavimentação asfáltica a ser instalada na estrada Areião, 85565-000 – Sulina-PR.  
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** – Prefeitura Municipal de Sulina-PR, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de pavimentação asfáltica a ser instalada na estrada Surubi, 85565-000 – Sulina-PR.  
**PORTARIA Nº 136/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Nomear, em virtude de habilitação em Edital de Processo Seletivo – PSS, servidores para exercer em caráter Temporários, para os cargos que especifica.  
**PORTARIA Nº 137/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Exonerar Servidor Público Municipal, ocupante de cargos de Provimento em Comissão.  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Data da sessão: 17/07/2025 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: <http://www.compras.governamentais.gov.br/>  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Data da sessão: 18/07/2025 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: <http://www.compras.governamentais.gov.br/>  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 26/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Contratada: AMENA CLIMATIZACAO LTDA.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Contratada: POC ADMINISTRATIVA 08.843/2026 RAUTER DA SILVA FILHO.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Contratada: TREER TECHNOLOGY LTDA.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Contratada: 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA.  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 29/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Contratada: INOVE LICITAÇÕES LTDA ME.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Contratada: 49.597.630 AMARILDO KRAMER.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Contratada: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA.  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Relação de empresas credenciadas até a presente data.

### Prefeitura de São Jorge D'Oeste

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**  
 O Município de São Jorge D'Oeste - Pr, Inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 281, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Estado do Paraná, através de seu Prefeito, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR POR LOTE, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:  
**Data limite para apresentação das propostas e documentação: 07/07/2025 até as 17h00**  
**Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br**  
**Link do Processo de Dispensa de Licitação: https://pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes**  
**Objeto:** Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, para aquisição de instrumentos, acessórios e uniformes, para a Banda da Fânfarra Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.  
**Categoria:** Dispensa de Licitação  
**Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3927/2023, o Município de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:**  
**Art. 75. É dispensável a licitação:**  
**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**  
 [...] **3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**  
**Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) (licitações);**  
**Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.**  
**São Jorge D'Oeste - Pr, 30 de junho de 2025.**  
 Gelson Coelho do Rosário  
 Prefeito  
 PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Termino aditivo:</b>	<b>3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023, parte integrante do (do) Contrato nº 12/2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03</b>
<b>Contratada:</b>	<b>CAZENE E ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 15.267.337/0001-42</b>
<b>Objeto:</b>	<b>O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da execução do contrato originário nº 55/2023 celebrado entre as partes em 27/09/2023, passando o mesmo a ter sua vigência de execução dentro do seguinte novo período até 27/06/2025.</b>
<b>Prazo de vigência:</b>	<b>27/06/2026</b>
<b>Prazo de execução:</b>	<b>27/06/2026</b>
<b>Data assinatura:</b>	<b>27/06/2025</b>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ATO DE PESSOAL Nº 050 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 051 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 052 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 053 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 054 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 055 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 056 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 057 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 058 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 059 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 060 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 061 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 062 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 063 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 064 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 065 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 066 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 067 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 068 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 069 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 070 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 071 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 072 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 073 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 074 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 075 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 076 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 077 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 078 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 079 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 080 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 081 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 082 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 083 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 084 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 085 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 086 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 087 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 088 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 089 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 090 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 091 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 092 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 093 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 094 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 095 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 096 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 097 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 098 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 099 DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**ATO DE PESSOAL Nº 100 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 72/2025**  
**CONTRATADA: MAI LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 72/2025, em 06 de Junho de 2025.

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMOS ADITIVOS**  
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição	Valor	Valor Total
1	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2502/24 Objeto: Fornecimento de registro de preços para aquisição pontual de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Data de Assinatura: 08/06/2025 Valor: 18.030,00 Vigência: 08/06/2025 a 18/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
2	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 4025 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 040, 041. Data de Assinatura: 08/06/2025 Valor: 30.705,00 Vigência: 02/06/2025 a 08/06/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
3	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 4025 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 040, 041. Data de Assinatura: 08/06/2025 Valor: 30.705,00 Vigência: 02/06/2025 a 08/06/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
4	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 4025 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 040, 041. Data de Assinatura: 08/06/2025 Valor: 30.705,00 Vigência: 02/06/2025 a 08/06/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
5	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 4025 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 040, 041. Data de Assinatura: 08/06/2025 Valor: 30.705,00 Vigência: 02/06/2025 a 08/06/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
6	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
7	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
8	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
9	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
10	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
11	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
12	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
13	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
14	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
15	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
16	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
17	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
18	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
19	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
20	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
21	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
22	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
23	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
24	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CNPJ: 08.825.000001-02 Nº Licitação: 19/2024 Nº Processo: 2002/24 Objeto: FOMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 126, 128. Data de Assinatura: 02/06/2025 Valor: 1.540,00 Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025	Fundamento: 14133	Modalidade: Pregão eletrônico
25	Aditivo de Valor (Desconto) - Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 Contratada: ALTERNET MATERIAL MEDICO		

**Proc. Administrativo 4- 3.029/2026**

**De:** Marcos G. - CGA

**Para:** DL - Departamento de Licitação

**Data:** 05/03/2026 às 14:09:44

Deferido.

—

**Marcos Antonio da Silva Gomes**

*Chefe de Gabinete*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcos Antonio da Silva Go...	05/03/2026 14:09:58	1Doc MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES CPF 017.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C49E-960A-160B-CC48**

**Proc. Administrativo 3- 3.843/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/03/2026 às 10:21:54

PGC e PCA

—

**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Anexos:**

PCA.pdf

PGC.pdf

[Home](#) > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2026 - MUNICIPIO DE PALMAS](#) > [PCA 2026 - 1 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS](#)

# PCA 2026 - 987733 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL



[Entrar](#)



Última atualização: 10/03/2026

Id pca PNCP: 76161181000108-0-000001/2026

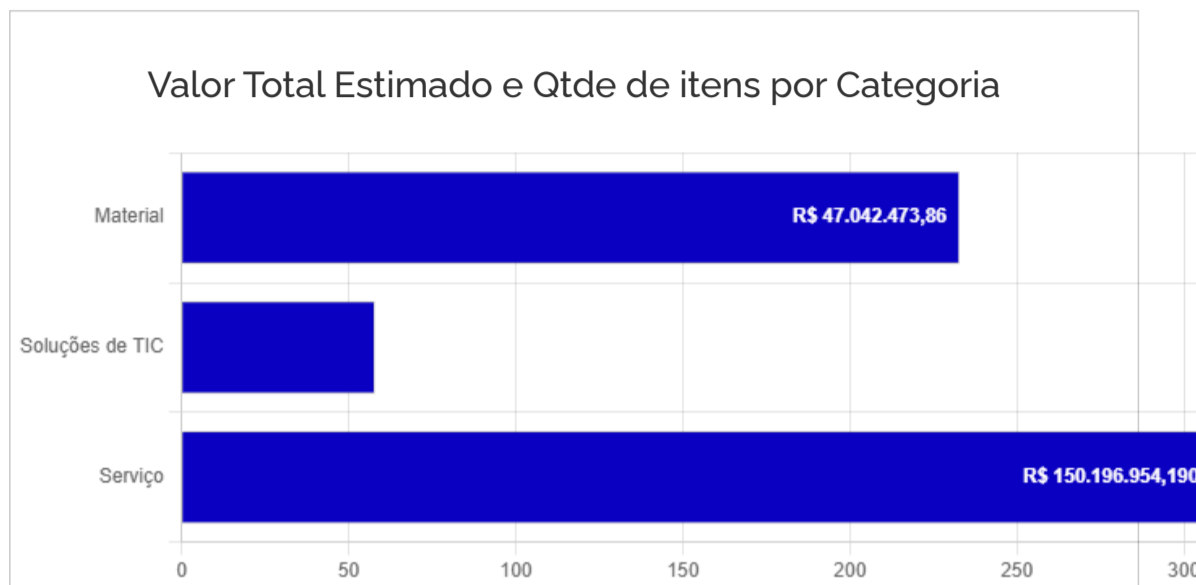
Data de publicação no PNCP: 10/12/2025

Local: Palmas/PR

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 603

Valor Total estimado (R\$): R\$ 198.785.222,9001



## Detalhamento por Categoria

### Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
612	7610 - LIVROS E FOLHETOS	987733-24/2026	R\$ 755.372,66
629	8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS	987733-230/2026	R\$ 751.070,00
630	3419 - MÁQUINAS-FERRAMENTA DIVERSAS	987733-231/2026	R\$ 60.000,00

Exibir: 10

231-233 de 233 itens

Página: 24



### Soluções de TIC

### Serviço

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Planejamento e Gerenciamento de Contratações

# Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela a autoridade competente poderá aprovar, reprovar ou devolver as contratações que necessitem de ajustes.

- Elaboração de DFDs
- Consolidação das demandas
- Formação do PCA
- Aprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres



Aguardando Aprovação

**Aprovadas**

Reprovadas

Relação das contratações (230)

<a href="#">987733-231/2026</a>	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação	
APROVADA APÓS A DATA LIMITE	EQUIPAMENTOS PA...	Bens	987733	R\$ 60.000,00	10/03/2026	11/05/2026	Aprovada	

 **Materiais (classes: 1)** **Serviços (grupos: 0)**

Item	Classe	Val. Total (R\$)
1	3419 - MÁQUINAS-FERRAMENTA DIVERSAS	60.000,00

Acompanhamentos

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
----	----------------	-------------	------

A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações



Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

**Proc. Administrativo 4- 3.843/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/03/2026 às 10:22:29

Agentes de Contratação

—

**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Anexos:**

agente.pdf

agente2.pdf



**PORTARIA Nº 21.901**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º; Considerando os Decretos Municipais nº 4.270/2024 e 4.281/2024; Considerando o Memorando nº 0014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras; resolve:

**DESIGNAR**

Art. 1º – O Sr. **TIAGO LOPES ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretor do Departamento de Licitações, e a Sra. **GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO**, inscrita no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretora do Departamento de Compras, para desempenharem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando responsáveis e autorizados a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2025

  
**DANIEL RICARDO LANGARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no "DIOEMS" no dia 16 de Janeiro de 2025. Edição nº 3279.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

297

## PORTARIA N° 20.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º, nestas palavras: "pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação"; Considerando, ainda, que o art. 7º da mesma Lei, dispõe que a pessoa a ser designada como "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" deve preencher cumulativamente os requisitos adiante elencados: (a) seja servidor efetivo da Administração Pública Municipal; (b) tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e (c) não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; resolve:

### DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. **KATIA ARAUJO MENINE**, portador (a) do RG n° 7.897.502-4, inscrito (a) no CPF/MF n° 058.598.099-30, Técnica Administrativa, para desempenhar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou  
Prefeito Municipal

Publicado no "DIOEMS" no dia 02 de fevereiro de 2023. Edição n° 2791.

**Proc. Administrativo 5- 3.843/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 18/03/2026 às 10:23:28

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos para análise a minuta do edital e contrato do Processo 44/2026, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.

Caso não haja apontamentos, solicitamos o encaminhamento para a Autoridade Competente para liberação da faze externa.

—

**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Anexos:**

Dispensa\_Eletronica\_Esporte\_Equipamentos.pdf



## Parecer contábil

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;

Processo: 44/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica.

Objeto do processo: Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ **45.499,99** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos).

Recursos orçamentários: Prefeitura Municipal de Palmas.

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações, certifico a disponibilidade de crédito orçamentários, conforme ofício nº 178/2026, para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, sendo as dotações que seguem:

27.812.0029.2040	- DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO AMADOR	1000	3.3.90.30 4.4.90.52
------------------	-------------------------------------	------	------------------------

Palmas, 17 de março de 2026.

---

Ezequiel H. Goulart



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Palmas, 17/03/2026.

## ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

### UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;

### MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.

### RECURSOS:

27.812.0029.2040	- DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO AMADOR	1000	3.3.90.30 4.4.90.52
------------------	-------------------------------------	------	------------------------

**VALOR MÁXIMO:** R\$ **45.499,99** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos).

### SITUAÇÃO DO PROCESSO:

<input type="checkbox"/>	<b>HOMOLOGADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>REVOGADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>ANULADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>FRACASSADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>DESERTO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>INDEFERIDO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>DEFERIDO</b>



# MINUTA DE EDITAL E CONTRATO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO INICIAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**PROCESSO Nº 44/2026**

**Modalidade de licitação: Dispensa Eletrônica Nº XX/2025**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, nº. **XX/2025**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:15 do dia **XX/XX/2025**;

**CRENCIAMENTO:** Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**CÓDIGO UASG:** **987733**

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ **45.499,99** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 17/03/2026

XX

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**Daniel Ricardo Langaro**  
**Prefeito**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XX/2026**

O Município de Palmas, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á dispensa eletrônica, de acordo com a solicitação preliminar nº 337/2026, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

**PROCESSO N.º: 44/2026****MODO DE DISPUTA: ABERTO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: XX/XX/2026****FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 08:00 do dia XX/XX/2026****INÍCIO DA DISPUTA: 08:15 do dia XX/XX/2026**

**A etapa de lances da sessão pública terá duração de seis horas ininterruptas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.**VALOR MÁXIMO:** R\$ **45.499,99** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos).**ANEXO I** Descrição Detalhada do Objeto/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Preços**ANEXO II** Minuta do Contrato**ANEXO III** Modelo de Proposta de Preços**ANEXO IV** Indicação de PIX ou Conta Bancária**ANEXO V** Declaração Conjunta**ANEXO VI** Carta de indicação de preposto**ANEXO VII** Nota de esclarecimento sobre a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases no sítio eletrônico **Bolsa Nacional de Compras**.

**1.2.** O edital e seus anexos estão disponíveis da internet nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <https://pmp.pr.gov.br/website/views/transparencia-publica-licitacoes.php>.

**1.3.** As informações administrativas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação (telefone (46) 3263-7000, endereço eletrônico: [licitacao@pmp.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmp.pr.gov.br)).



1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo " **Bolsa Nacional de Compras - BNC**" constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site " **Bolsa Nacional de Compras - BNC** " Através do Suporte Técnico Telefone: (42) 3026-4555, ou Whatsapp: (42) 3026-4550.

1.5. Ao participar do certame a licitante manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública e que todos os dados pessoais informados pelo licitante e pelos contratados também poderão ser disponíveis ao público, art. 7º, I, lei nº 13.709/2018 e art. 37 da Constituição Federal 1988.

**1.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA.**

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:



- 3.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2** autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3** empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5** aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7** pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8** agentes público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Palmas - PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11** Eventuais questionamentos sobre os impedimentos mencionados nos itens 3.6.5 e 3.6.10 serão direcionados à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou empregado, e dá providências.
- 3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.1.2** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

**4.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes.

**4.1.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS – PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.4.1** No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### **5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**5.2.1** As propostas de preços, deverão ser apresentadas por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

**5.2.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- a) do valor unitário do item;
- b) marca;
- c) fabricante, quando for o caso.

**5.3** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte possibilitará tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.3.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.4** A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.8.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.8.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.9.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**5.9.2** percentuais de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.12** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.13.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se a mesma empresa vencer o item principal e cota reservada, a contratação das cotas/itens deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.15.** A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.19.** Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.20.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.21.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.
- 6.7.1** No decorrer da disputa, o intervalo entre lances poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado, visando o aperfeiçoamento e eficiência da fase de disputa.
- 6.8** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de seis horas ininterruptas.
- 6.9.1** Caso apenas uma licitante tenha proposta cadastrada, o sistema identificará automaticamente e finalizará a disputa após 05 (cinco) minutos.
- 6.10** Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.15** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.16** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.16.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



**6.16.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o condutor convocará, a licitante detentora da melhor classificada, para que envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, para que anexe ao sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, todos os documentos solicitados. Para tanto se fará o uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo a licitante obedecer ao prazo estipulado, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o licitante convocado.

**7.2** A Proposta de Preços ANEXO III, deverá ser reajustada após o termino da fase de lances e deverá conter:

**7.2.1** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

**7.2.2** Preço unitário e total por item, expressos em reais;

**7.2.3** Especificações claras do objeto, de acordo com o anexo I, deste edital;

**7.2.4** O prazo de entrega está estabelecido no Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, entender-se-á como sendo igual ao máximo permitido;

**7.2.5** Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça para pagamento (se houver).

**7.3** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

**7.4** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.5** Verificar-se-á se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.5.1** SICAF;

**7.5.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**7.5.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**7.5.4** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

**7.5.5** Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



**7.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.7** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o condutor relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**7.7.1** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

**7.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no edital/Termo de Referência;

**7.6.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência que comprove:

**7.7.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) os valores unitários ofertados deverão ter até 02 (duas) casas após a vírgula, mesmo que a equação possa reduzir o valor da proposta final.

**7.14** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou



qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.15** O Município de Palmas não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**7.16** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

**7.17** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame.

7. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE não cumprir às exigências de habilitação, serão apuradas as propostas subsequentes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

## **8. DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 3.983/2022 (APLICÁVEL APENAS PARA ITENS EXCLUSIVOS OU COTA PARA ME/EPP, CASO PREVISTO)**

**8.1.** Será ordenada a classificação ao final da etapa de disputa, nos termos do artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 3.983/2022, a fim priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente nas contratações públicas no Município de Palmas/PR.

**8.2.** Em relação a itens exclusivos para participação, de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação, onde identificará a existência de microempresas e empresas de pequeno porte participantes com o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. De forma a priorizar a contratação com empresas regionais, para o fim de aplicar-se o disposto art. 48 da LC nº 123, de 2006, aliado ao Decreto Municipal nº 3.983/2022.

**8.3.** Para os efeitos de que se trata o item anterior, será aplicada a priorização por contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente da seguinte forma:

- a) empresas sediadas do município de Palmas/PR (Local);
- b) empresas sediadas na Microrregião de Palmas/PR;
- c) empresas sediadas na Região Sudoeste Paranaense.

**8.4.** Será aplicada como diferencial regional a seguinte interpretação:

I – Local: o limite geográfico do Município de Palmas/PR;

II – Microrregião: os municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Clevelândia, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas–IBGE;

II – Região Sudoeste Paranaense: os municípios pertencentes a Região Geográfica Sudoeste Paranaense conforme definido Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), link: ([https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf](https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf))

**8.5.** Não será aplicada a priorização por a regionalidade caso não compareça na disputa do item, de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

## **9. HABILITAÇÃO**



**9.1** Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** A habilitação das licitantes será verificada por meio do cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, e da documentação especificada neste edital.

**9.2.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.3** Para fins de habilitação jurídica, verificar-se-á a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**9.4** Caso não estejam digitalmente disponíveis no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, na fase de apuração da HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória em até 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, sendo os seguintes requisitos para a habilitação:

#### **9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Certidão simplificada ou de inteiro teor emitida pela Junta Comercial do Estado onde opera ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, (com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência), observado o prazo de 90 dias de expedição;

b.1) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com a emissão não superior a 12 (doze) meses da sessão pública;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da sessão pública

#### **9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais do serviço prestado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) A licitante deverá apresentar Declaração Conjunta do Anexo V, sob pena de inabilitação;

#### **9.6 DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

**9.6.1** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**, ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado, até a conclusão da fase de habilitação.



**9.6.2** O prazo para envio dos documentos é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.6.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão.

**9.6.4** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo condutor, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.7** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**9.7.1** Os documentos que possuem assinatura e/ou autenticação digital, serão conferidos e não necessitam de envio original posteriormente; os documentos que não possuem assinatura/autenticação digital, sempre que solicitado, deverão ser enviados dentro de 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão de lances deverá ser encaminhado o comprovante de envio da documentação;

**9.7.2** Quando necessário, será solicitado documentos originais, proposta ou cópia autenticada, onde os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas-PR, CEP: 85690-035, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, juntamente com os documentos de habilitação.

**9.8** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.6.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, no prazo máximo 02 (duas) horas, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**9.8.1** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.9 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.9** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.11, a título de diligência, poderá ser solicitado à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**9.10** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacao@pmp.gov.br](mailto:licitacao@pmp.gov.br), informando-se no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.10.1** O prazo para envio dos documentos é de no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.10.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão.

**9.10.3** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



**9.11** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**9.11.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.11.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**9.12** Para fins de verificação das condições de habilitação, o condutor poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**9.13** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.13.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**9.14** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**9.14.1** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o condutor registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**9.14.2** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, será aplicado à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitação por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relato do fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



**9.15** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

**9.15.1** Tratando-se de licitação em grupo, serão observados os preços unitários máximos fixados como critério de aceitabilidade

**9.16** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**10.1.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.1.2** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**10.1.3** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o condutor registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O objeto deste procedimento será adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Palmas.

**11.1.1** O objeto deste procedimento será adjudicado por item à vencedora do certame.

## **12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato será firmado entre o Município de Palmas e a vencedora da licitação, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.

**12.2** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

**12.2.1** O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



**12.4** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**12.5** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - g.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - g.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.2.2** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.



**13.3.1** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 13.2.

**13.4** Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.1** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**13.5** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**13.5.1** Findo o prazo da alínea “c” será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 13.5, alínea “a” e observados os critérios de dosimetria.

**13.6** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**13.7** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributação Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO**

**LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

**14.2.** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

**14.3.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto a Secretaria de Finanças.

**14.4** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 14.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**14.5** No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

**14.6** As obrigações decorrentes deste procedimento de dispensa eletrônica consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

27.812.0029.2040	- DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO AMADOR	1000	3.3.90.30 4.4.90.52
------------------	-------------------------------------	------	------------------------

**15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026 (cinco de março de dois mil e vinte e seis).

**16.2** Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.3** A concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada.

**16.4** Caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício.

**16.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.6** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**16.7** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**16.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.9** O reajuste será realizado por apostilamento.

**16.10** Cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

**16.11** Cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

**16.12** O prazo de resposta dos itens 17.10 e 17.11 será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

## **17. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

**17.1** Conforme o termo de referência e minuta contratual, anexos ao edital.

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1** As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelos responsáveis das secretarias solicitantes do processo, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do contrato e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

**18.2** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

## **19. DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

**19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

**19.2** O Município de Palmas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem



prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.4** É facultado ao órgão licitador, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.7** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**19.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas/PR.

**19.11** O condutor do certame e equipe de apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizado no Paço Municipal.

**19.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**Palmas, 17 de março de 2026**

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**Daniel Ricardo Langaro**  
**Prefeito**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE PREÇOS**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavadora e secadora de pisos industrial, nova, acionamento elétrico, tensão 127V ou 220V, potência mínima de 1.250W, produtividade teórica mínima de 2.040 m <sup>2</sup> /h, faixa de trabalho aproximada de 510 mm, pressão de escova aproximada de 28,5 g/cm <sup>2</sup> , velocidade da escova aproximada de 180 rpm, tanque de água limpa e suja com capacidade mínima de 50L/50L, cabeçote tipo disco, nível de ruído máximo de 66 dB(A), peso aproximado de 134 kg, dimensões aproximadas de 1185 x 540 x 1000 mm. Equipamento novo, com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e manual em português. (2012042 - 1)	UN	1,00	21.777,333	21.777,33
2	Trator cortador de grama dirigível, novo, motor a gasolina 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência mínima de 19,5 HP (aprox. 14,5 kW), cilindrada mínima de 546 cc, partida elétrica, transmissão automática hidrostática (CVT), largura de corte mínima de 42" (aprox. 1070 mm), ajuste de altura com no mínimo 13 posições, bateria 12V 30Ah, tanque de combustível com capacidade mínima de 5,7 litros, consumo aproximado de até 2 L/h, lubrificação por bomba de óleo, velocidade máxima de até 7,5 km/h, peso aproximado de 189 kg, rodas dianteiras 15" x 6" e traseiras 20" x 8" ou equivalentes. Equipamento novo, com manual em português. (2012043 - 1)	UN	1,00	20.133,333	20.133,33
3	Máquina cortadora de grama tipo roçadeira lateral, nova, motor a gasolina, potência mínima de 1,7 kW, cilindrada mínima de 37,7 cm <sup>3</sup> , motor 2 tempos ou tecnologia equivalente, sistema de corte com carretel de fio de nylon e lâmina de 3 pontas com diâmetro aproximado de 300 mm, peso máximo aproximado de 6,92 kg, nível de pressão sonora máximo de 98 dB(A), nível de potência sonora máximo de 115 dB(A), nível de vibração máximo de 4,7/4,0 m/s <sup>2</sup> , tanque de combustível com capacidade mínima de 0,75 litro. Deve acompanhar cinto de sustentação e manual em português. (2012044 - 1)	UN	1,00	3.589,33	3.589,33

c) A especificação técnica dos itens é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a que consta no Termo de Referência/Edital.

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção adequada dos espaços públicos é essencial para garantir condições seguras e adequadas para a prática de atividades esportivas e recreativas pela população.

2.2. Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição de equipamentos específicos que possibilitem maior eficiência na limpeza e conservação dos locais, especialmente no que se refere à limpeza de pisos e ao corte e manutenção de áreas gramadas.

2.3. Assim, a contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, garantindo melhores condições de uso e preservação dos espaços públicos destinados às atividades esportivas.

**3. APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO** O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do



Município de Palmas/PR.

3.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.

3.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste contrato, garantindo qualidade, desempenho e durabilidade adequados às atividades de manutenção dos espaços esportivos do Município.

3.3. Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente. Deverão acompanhar os equipamentos: manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

3.5. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

3.6. Os custos de transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

3.7. A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 dias em local definido pela Administração, sendo responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****Estudo Técnico Preliminar 34/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo:

**2. Da Habilitação****Exigências de habilitação**

A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação: a) jurídica; b) fiscal social e trabalhista; c) qualificação econômico-financeira; d) qualificação técnica.

Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1).

Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

- Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.

- Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.

- Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.

Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas.

Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

**3. Descrição da necessidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.



A manutenção adequada desses espaços é essencial para garantir condições seguras e adequadas para a prática de atividades esportivas e recreativas pela população. Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição de equipamentos específicos que possibilitem maior eficiência na limpeza e conservação dos locais, especialmente no que se refere à limpeza de pisos e ao corte e manutenção de áreas gramadas.

Assim, a contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, garantindo melhores condições de uso e preservação dos espaços públicos destinados às atividades esportivas.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- Deverão possuir qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização em atividades de manutenção de espaços esportivos;
- Devem acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;
- Devem possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Devem ser fornecidos com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

#### 6. Levantamento de Mercado

Para estimativa da contratação e verificação da viabilidade da aquisição, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a contratações públicas similares e Atas de Registro de Preços de outros órgãos da Administração Pública.

#### 7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados à manutenção e conservação dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

#### 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando a necessidade de manutenção e conservação dos espaços esportivos do Município.

A definição das quantidades levou em consideração o porte das áreas a serem atendidas, bem como a necessidade de utilização de equipamentos adequados para a realização dos serviços de limpeza e manejo das áreas gramadas.

Dessa forma, foram estimadas as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lavadora e secadora de pisos industrial	Unidade	01
2	Trator cortador de grama dirigível	Unidade	01
3	Máquina cortadora de grama tipo roçadeira lateral	Unidade	01



## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.000,00

R\$ 60.000,00

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, verifica-se que os equipamentos possuem características distintas e independentes entre si, sendo utilizados para finalidades específicas na manutenção dos espaços esportivos do Município.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada com parcelamento do objeto, com julgamento por item, permitindo que empresas especializadas em cada tipo de equipamento participem do certame. Tal medida contribui para ampliar a competitividade do processo licitatório e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento da Administração Municipal, estando relacionada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no que se refere à manutenção e conservação dos espaços esportivos do Município.

A aquisição dos equipamentos contribuirá para a melhoria das condições de uso das estruturas esportivas públicas, garantindo a adequada realização das atividades de limpeza e manejo das áreas gramadas, bem como a conservação dos espaços utilizados pela população para práticas esportivas e recreativas.

Dessa forma, a contratação está em consonância com os objetivos da Administração Pública de promover a adequada gestão dos espaços públicos, assegurando sua conservação, funcionalidade e disponibilidade para a comunidade.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município proporcionará diversos benefícios à Administração e à população, entre os quais se destacam:

- Melhoria na conservação e manutenção dos espaços esportivos, garantindo ambientes adequados para a prática de atividades esportivas e recreativas;
- Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços de limpeza e corte de grama, por meio da utilização de equipamentos apropriados;
- Otimização das atividades operacionais da equipe responsável pela manutenção, reduzindo o esforço manual e aumentando a produtividade dos serviços;
- Melhores condições de uso e segurança para os usuários dos espaços públicos, contribuindo para o bem-estar da população;
- Preservação do patrimônio público, por meio da manutenção adequada das estruturas e áreas utilizadas para atividades esportivas.

## 14. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução do processo de contratação, incluindo a elaboração dos documentos que compõem a fase de planejamento, tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a realização da pesquisa de preços.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

---

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO**

Secretário



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

TERMO DE REFERÊNCIA nº 13/2026

Solicitação de compra nº 337/2026

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de manutenção e conservação dos espaços esportivos utilizados pela população, garantindo condições adequadas de limpeza e manejo das áreas verdes e pisos dos locais destinados à prática esportiva..

2.2. Descritivo dos itens:

Item 01 – Lavador e Secador de Pisos Industrial

- Equipamento novo
- Acionamento: elétrico
- Tensão: 127V ou 220V
- Potência mínima: 1.250W
- Produtividade teórica mínima: 2.040 m<sup>2</sup>/h
- Faixa de trabalho aproximada: 510 mm
- Pressão da escova aproximada: 28,5 g/cm<sup>2</sup>
- Velocidade da escova aproximada: 180 rpm



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- Tanque de água limpa e suja com capacidade mínima: 50L/50L
- Cabeçote tipo disco
- Nível máximo de ruído: 66 dB(A)
- Peso aproximado: 134 kg
- Dimensões aproximadas: 1185 x 540 x 1000 mm
- Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento
- Manual de instruções em língua portuguesa

Quantidade: 01 unidade

Item 02 – Trator Cortador de Grama Dirigível

- Equipamento novo
- Motor a gasolina 4 tempos
- Monocilíndrico
- Refrigerado a ar
- Potência mínima: 19,5 HP (aprox. 14,5 kW)
- Cilindrada mínima: 546 cc
- Partida elétrica
- Transmissão automática hidrostática (CVT)
- Largura mínima de corte: 42” (aprox. 1070 mm)
- Ajuste de altura com no mínimo 13 posições
- Bateria: 12V – 30Ah
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 5,7 litros
- Consumo aproximado de até 2 L/h
- Sistema de lubrificação por bomba de óleo
- Velocidade máxima aproximada de 7,5 km/h
- Peso aproximado de 189 kg
- Rodas dianteiras: 15” x 6”
- Rodas traseiras: 20” x 8” ou equivalentes
- Manual de instruções em língua portuguesa

Quantidade: 01 unidade

Item 03 – Máquina Cortadora de Grama Tipo Roçadeira Lateral

- Equipamento novo
- Motor a gasolina



## Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- Potência mínima: 1,7 kW
- Cilindrada mínima: 37,7 cm<sup>3</sup>
- Motor 2 tempos ou tecnologia equivalente
- Sistema de corte com carretel de fio de nylon e lâmina de 3 pontas
- Diâmetro aproximado da lâmina: 300 mm
- Peso máximo aproximado: 6,92 kg
- Nível máximo de pressão sonora: 98 dB(A)
- Nível máximo de potência sonora: 115 dB(A)
- Nível de vibração máximo: 4,7 / 4,0 m/s<sup>2</sup>
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,75 litro
- Deve acompanhar cinto de sustentação
- Manual de instruções em língua portuguesa

Quantidade: 01 unidade

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.

3.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo qualidade, desempenho e durabilidade adequados às atividades de manutenção dos espaços esportivos do Município.

3.3. Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente. Deverão acompanhar os equipamentos: manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

3.5. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

3.6. Os custos de transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

3.7. A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 dias em local definido pela Administração, sendo responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

**5. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. Fiscalização**

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Elivelto de Mello	3208779-	Técnico Desportivo	Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Técnico/administrativo
Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224	Secretário	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	Gestor

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****Recebimento**

7.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8. LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação, observado o art. 141 e seguintes da Lei 14.133/2021 e normas de organização interna do Município de Palmas.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **9. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

9.2.No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

---

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

#### **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5 A administração municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento de materiais em desacordo com o futuro edital e seus anexos.

#### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

2. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

4. Fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência;
5. Fornecer manual de instruções em língua portuguesa, bem como todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
6. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
7. Substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidade.
8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
9. Cumprir os prazos de entrega;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
2. Executar a fiscalização, a entrega dos materiais por técnico designado.
3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato.
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

---

10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do futuro Contrato, se houver, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

Palmas-PR, 05 de março de 2026.

---

Mário Sérgio Gonçalves de Camargo  
Secretário Municipal de Educação

Aprovo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Daniel Ricardo Lângaro – Prefeito Municipal  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 000/2026****CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PALMAS E**

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 44/2026, Dispensa Eletrônica nº **XX/2026**, de acordo com a solicitação preliminar nº solicitação preliminar nº 337/2026 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É**

**OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao contratante o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste procedimento de dispensa eletrônica consubstanciar-se-ão no contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

27.812.0029.2040	- DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO AMADOR	1000	3.3.90.30 4.4.90.52
------------------	-------------------------------------	------	------------------------

PARAGRAFO QUARTO - Do documento fiscal:

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

- nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.
- outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
  - **CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.**
  - **DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**
  - **DESCRIPTIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.**
  - **IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**
  - **INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.**

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ ;

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

**PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo de pagamento constante nesta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

#### **PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – DO REAJUSTE**

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026 (cinco de março de dois mil e vinte e seis).
- b) após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) a concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada, cuja resposta se dará no prazo de 30 (trinta) dias
- d) caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício;
- e) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- f) no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- g) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- h) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- i) o reajuste será realizado por apostilamento.

#### **PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- a) cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- b) cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços



contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

c) o prazo de resposta será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A contratada deverá informar na nota fiscal o valor do IR (em Reais), a ser retido na operação, sob pena devolução deste documento para inclusão e/ou correção desta informação, conforme o Decreto Municipal nº 4.225/2023 na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - Caso a contratada se enquadre no Simples Nacional, ou qualquer outro regime tributário que possibilite a não retenção desses impostos, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, deverá ser anexada, em cada uma da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas contra o Município, as declarações da não retenção do IR, conforme modelo de declaração do Anexo II do Decreto Municipal nº 4.225/23.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO – Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada na forma do art. 12 § 3º da lei nº 14.133/21, o pagamento será condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogável, na forma prevista nos art. 105, 106 e 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste contrato, garantindo qualidade, desempenho e durabilidade adequados às atividades de manutenção dos espaços esportivos do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente. Deverão acompanhar os equipamentos: manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

PARÁGRAFO QUARTO - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses,



contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO SEXTO - Os custos de transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SETIMO - A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 dias em local definido pela Administração, sendo responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do contratante:

- a) proporcionar as condições, no que lhe compete, para que a contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) pagar à contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;
- d) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) aplicar à contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) a Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros.
- h) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Contrato.
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- j) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- l) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- m) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- n) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, se houver, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- p) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Edital e Termo de Referência:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- b) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Executar os serviços nos prazos estipulados neste contrato;
- f) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- h) Notificar a Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- i) Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
- k) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;
- l) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas em vigor;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.
- n) Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.
- o) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- p) Fornecer os materiais conforme as especificações deste CONTRATO;
- q) Fornecer manual de instruções em língua portuguesa, bem como todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- r) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- s) Substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidade.
- t) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
- u) Cumprir os prazos de entrega



- v) A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como qualquer outra norma específica, destinado para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO**

As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelo(s) responsável(eis) da(s) Secretaria(s) solicitante(s) conforme Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação	Fiscal Técnico	Elivelto de Mello	3208779
Educação	Fiscal Administrativo	Elivelto de Mello	3208779
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem atribuições da fiscalização técnica do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem atribuições da fiscalização Administrativa do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO - Constituem atribuições do gestor contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**PARÁGRAFO SETIMO** - O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento**, justificando sua proposição, na forma do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.891/2021:

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Em razão do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação, a que se refere os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) multa moratória de:
  - d) multa moratória, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso, de:
    - d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
    - d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
    - d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo contratante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigado a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de Palmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da referida legislação e dos princípios gerais do direito administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

Palmas, ..... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

**CONTRATADA**  
- Representante

**EXTRATO DO CONTRATO N.º****PROCESSO N.º 44/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º XX/2026**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**.**CONTRATADA:****OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.**RECURSOS:**

27.812.0029.2040	- DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO AMADOR	1000	3.3.90.30 4.4.90.52
------------------	-------------------------------------	------	------------------------

**VALOR GLOBAL: R\$****FISCALIZAÇÃO:**

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação	Fiscal Técnico	Elivelto de Mello	3208779
Educação	Fiscal Administrativo	Elivelto de Mello	3208779
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.**VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.****FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Palmas

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. **XX/2026**.**1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LTE	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:
EMAIL:	

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

3.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

**ANEXO IV – INDICAÇÃO DE PIX OU CONTA BANCÁRIA**

Ao Município de Palmas

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XX/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., informa que para futuros pagamentos deverão ser considerados:

( ) SOLICITO QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR MEIO DA CHAVE PIX CNPJ (a chave indicada deverá ser obrigatoriamente o CNPJ da licitante)

**OU**

( ) NÃO POSSUO INTERESSE EM QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR PIX, INDICANDO A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco	Nº do Banco*	Nome da conta	Nº Conta bancaria	Nº Agencia bancaria	Agencia pertencente a município de

\* Exemplos do número código de agência bancária: Banco do Brasil – 01; Banco Bradesco S.A. – 237; BANCOOB - 756 (...)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XX/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal (\_\_\_\_\_), firma os devidos fins e sob as penas da lei as declarações que seguem:

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS**

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, autorizo a divulgação dos dados e documentos encaminhados na presente licitação para fins de publicidade e transparência.

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e manifesto ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES TRABALHISTA**

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Declaro, ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

Declaro que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (este item é facultativo, sendo obrigatório somente para as empresas que se enquadrarem)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

*OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;



Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, ainda, que até a presente data, não celebramos contratos junto a Administração Pública no atual ano calendário de 2025, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

#### **DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA**

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não busquei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).



**ANEXO VII – NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

O Município de Palmas informa aos senhores licitantes que a plataforma BNC foi selecionada por meio do Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 para contratação de plataforma *web* para realização de licitações eletrônicas, com integração com o sistema de gestão, sem custo para o município de Palmas-PR, remunerada por meio de taxa fixa por participação em única licitação, a ser paga por empresa participante.

A plataforma firmou o Contrato nº 308/2025, ficando estipulada a taxa fixa, a ser paga por empresa participante em única licitação, o valor de R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos).

Cabe ressaltar que não há óbice para que a empresa participante de licitações do município de Palmas, se assim ela optar, contrate plano mediante pagamento de mensalidade, caso em que não haverá a cobrança da taxa por participação em única licitação.

A plataforma contratada se comprometeu, ainda, a prestar o suporte necessário às empresas licitantes podendo ser contatada no whatsapp (42) 3026-4550, telefone (42) 3026-4555, e-mail contato@bnc.org.br.

**Proc. Administrativo 6- 3.843/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/03/2026 às 10:18:25

Rudimar Rhinow - PGM

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da lei Federal nº14.133/2021, encaminhamos para análise a minuta do edital e contrato do Processo 44/2026, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.

Caso não haja apontamentos, solicitamos o encaminhamento para a Autoridade Competente para liberação da faze externa.

—

**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Proc. Administrativo (Nota interna 26/03/2026 10:20) 3.843/2026**

**De:** Rudimar R. - PGM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/03/2026 às 10:20:15

Parecer jurídico em fase de elaboração.

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

## Proc. Administrativo 7- 3.843/2026

---

**De:** Rudimar R. - PGM

**Para:** GDP - GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 26/03/2026 às 11:15:18

**Setores envolvidos:**

GDP, PGM, DL, CGM

**Processo: 44/2026 - Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivo.**

Prezados,

Encaminho parecer jurídico em anexo, quanto ao processo licitatório em epígrafe.

Atenciosamente,

–

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

**Anexos:**

Parecer\_processo\_licitatorio\_n\_44\_2026.pdf

# Município de Palmas

Estado do Paraná



**Capital Paranaense do Frio e da Maçã**

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

## Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município:

### Processo Licitatório nº 44/2026, de Dispensa de Licitação s/nº

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO. PROCESSO LICITATÓRIO. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021. DISPENSA COM FUNDAMENTO NO INC. II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021. REALIZAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO CORRETA, E MINUTA DE CONTRATO DE ACORDO COM O ART. 92 DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER ENTENDENDO PELA CONTINUIDADE DO CERTAME, COM CONDICIONANTES E RECOMENDAÇÕES.

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para análise e expedição de parecer jurídico quanto ao processo licitatório em epígrafe, conforme encaminhamento feito às fls. 170 dos autos, como segue:

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos para análise a minuta do edital e contrato do Processo 44/2026, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.

Caso não haja apontamentos, solicitamos o encaminhamento para a Autoridade Competente para liberação da faze externa.

#### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

O referido processo licitatório tem como objeto o **“Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR”**, no valor total, do presente processo, de **R\$ 45.499,99** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Tem-se que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, interessada na aquisição/contratação do objeto, encaminhou à Secretaria Municipal de Licitações e Compras a documentação respectiva, conforme consta dos presentes autos, em especial, **documento de formalização da demanda (DFD) (fls. 17 a 18), estudo técnico preliminar (ETP) (fls. 19 a 22), termo de referência/projeto básico (TR) (fls. 9 a 16) e solicitação de compra (fls. 27).**

Consta ainda dos autos a devida descrição do objeto e a justificativa das Secretarias Municipais solicitantes (fls. 17 e seguintes) quanto à necessidade da contratação do mencionado objeto, conforme segue:

### 2. Justificativa de Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR. A manutenção adequada desses espaços é essencial para garantir condições seguras e adequadas para a prática de atividades esportivas e recreativas pela população. Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição de equipamentos específicos que possibilitem maior eficiência na limpeza e conservação dos locais, especialmente no que se refere à limpeza de pisos e ao corte e manutenção de áreas gramadas. Assim, a contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, garantindo melhores condições de uso e preservação dos espaços públicos destinados às atividades esportivas.. (grifos do original)

Consta, em especial, dos presentes autos:

- Fls. 9 a 16 – Termo de referência/projeto básico (TR);
- Fls. 17 a 18 – Documento de formalização de demanda (DFD);
- Fls. 19 a 22 – Estudo técnico preliminar (ETP), onde consta, ao final, o posicionamento conclusivo, na forma do art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, de **“Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação”**; (grifei)
- Fls. 25 – Ofício contábil indicando as dotações orçamentárias a serem utilizadas no presente procedimento;

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

- Fls. 27 – Solicitação de compra;
- Fls. 28 a 87 e 89 a 107 – Orçamentos utilizados nas coletas de preços para fixação do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s);
- Fls. 88 – Relação das coletas de preços;
- Fls. 110 a 111 – Cópia das telas dos sistemas “Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC” e “PCA 2026”, junto ao sítio eletrônico Compras.gov.br, relativos ao planejamento do presente procedimento;
- Fls. 113 a 114 – Cópias das portarias de designação dos agentes de contratação junto ao Poder Executivo Municipal de Palmas;
- Fls. 118 a 138 – Minuta do edital licitatório de dispensa eletrônica; e
- Fls. 139 a 169 – Anexos do edital licitatório, incluindo minuta do contrato.

Não houve análise preliminar do processo por parte da Controladoria-Geral do Município.

Por fim, vieram os autos para esta Procuradoria-Geral do Município de Palmas, na Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco”<sup>1</sup> do Bloco “B” da Prefeitura Municipal, para análise e expedição de parecer conclusivo sobre o procedimento.

É o necessário relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da documentação constante dos autos, trata-se de processo licitatório de contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica de licitação, sendo em razão do valor da contratação.

O referido processo foi encaminhado para esta Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e expedição de parecer jurídico nos termos previstos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da**

1 Conforme denominação dada pela Lei Municipal nº 2.763, de 12 de agosto de 2020, que denomina salas de Secretarias e Departamentos da Estrutura Administrativa do Município de Palmas.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Por sua vez, a Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências, estabelece a competência da Procuradoria-Geral do Município para a realização de análise jurídica e parecer no presente procedimento, como consta no art. 2º, *in verbis*:

**Art. 2º – Compete à Procuradoria-Geral do Município:**

[...]

II – Prestar consultoria e assessoria jurídica à administração pública municipal;

[...]

V – Prestar assessoria aos órgãos da administração pública municipal, em assuntos de natureza jurídica, como emissão de pareceres nos processos licitatórios e administrativos e elaboração de contratos, acordos, ajustes, convênios e outros termos;

VI – Examinar documentos destinados à instrução de processos judiciais, licitatórios e administrativos;

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

[...]

**IX – Desempenhar outras tarefas semelhantes previstas em dispositivo legal pertinente. (grifei)**

Dispõe ainda o referido diploma legal, no parágrafo único do art. 4º, como segue: **“A atuação dos Procuradores do Município é primordial para a prevalência do interesse público frente a interesses particulares, bem como para o atendimento dos princípios administrativos dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”**. (grifei)

De início, delimita-se a presente análise quanto aos aspectos da legalidade do processo licitatório, em especial quanto à modalidade de licitação adotada e à minuta de contrato constante dos autos.

Inicialmente, informa-se que a presente análise é realizada, conforme consta na documentação dos autos, com exclusivo fundamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Isto posto, cumpre destacar a expressa disposição constante do inc. XXI do art. 37 da Constitucional Federal, acerca da obrigatoriedade de realização do devido processo licitatório, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei)**

A regra para a contratação de obras, serviços e alienações pela Administração Pública é, pois, através do obrigatório processo de licitação pública.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

No entanto, o mesmo dispositivo legal reconhece a existência de exceções à referida obrigatoriedade de licitação (**“ressalvados os casos especificados na legislação”** - grifei). Estas exceções se referem aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, nos quais a Administração Pública, em estrita observância aos casos previstos em lei, encontra-se autorizada a celebrar contratações diretas, mediante a realização do procedimento administrativo específico.

Neste sentido, o ensinamento de JUSTEN FILHO (2005, p. 227-228), *in verbis*:

**A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.** Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade Administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos.

**A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. Ainda assim, não se admitirá que a Administração simplesmente contrate, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal. Logo, deverá buscar a melhor solução,**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.<sup>2</sup> (grifei)

Em idêntica direção, o E. Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece junto à obra “**Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**” (2023, p. 649-650), nestas palavras:

Licitar previamente é a regra para a contratação de bens, obras, serviços, mas há exceções expressamente previstas em lei, em que se admite a contratação direta, ou seja, contratar sem prévia licitação pública.

A contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade ocorre quando a competição entre fornecedores é inviável, impossibilitando a licitação, seja em razão da singularidade do objeto contratado ou da existência de um único agente apto a fornecê-lo ou da contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos definidos na contratação (credenciamento).

Já nas hipóteses de dispensa, a competição é viável, mas licitar não é obrigatório, pois, nesses casos previstos pela Lei, realizar o procedimento pode não ser a opção mais adequada para atender ao interesse público.<sup>3</sup> (sem grifos no original)

No caso ora em análise, tem-se como permitida a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como segue:

### Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 11. ed. São Paulo : Dialética, 2005, p. 227-228.

3 Brasil. Tribunal de Contas da União. **Licitações E Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**. 5ª ed., Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 649-650.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[...]

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)

A respeito da contratação com fundamento no dispositivo legal acima transcrito, assim ensina o E. Tribunal de Contas da União (TCU), na já mencionada obra “**Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**” (2023, p. 700-702), nos termos adiante transcritos:

**A Lei 14.133/2021, nos incisos I e II do art. 75, trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor da contratação.**

Os valores limites para as contratações são:

a) para obras e serviços de engenharia ou para serviços de manutenção de veículos automotores: inferiores a R\$ 119.812,02; e

b) para outros serviços e compras: inferiores a R\$ 59.906,02.

[...]

Os limites são aplicáveis em cada exercício financeiro e por natureza de objeto. Se forem realizadas, portanto, por uma mesma unidade gestora, no exercício financeiro, mais de uma contratação de objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) que, apesar de individualmente inferiores a R\$ 114.416,65 ou R\$ 57.208,33 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas, estará caracterizado o fracionamento indevido de despesa.

[...]

Nessa hipótese de dispensa de licitação com valores de até R\$ 80.000,00, poderá ser dada preferência de contratação a

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seja demonstrada a vantajosidade dessa contratação para a administração pública e que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**As dispensas por valor deverão ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.** Esse procedimento foi regulamentado, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, pela IN - Seges/ME 67/2021, que instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica.<sup>4</sup> (grifei)

Insta observar que os valores de referência dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Considerando que o valor estimado para a presente contratação é de 45.499,99 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), não é atingido o valor limite previsto no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualmente em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Com relação ao objeto do procedimento ("**Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR**"), e conforme descrição constante do termo de referência constante do chamamento público em questão, depreende-se que o(s) produto(s)/serviço(s) solicitado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura constitui(em) a solução preferencial para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e da Municipalidade, em observância ao princípio constitucional da eficiência, expressamente previsto no *caput* do art. 37 da Carta Magna e do art. 3º da Lei nº 14.133/2021, sendo importante ressaltar que os materiais/serviços a serem licitados devem obrigatoriamente atender, no que for cabível, às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sob pena de violação aos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade e da eficiência, igualmente previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

4 Brasil. Tribunal de Contas da União. **Licitações E Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**. 5ª ed., Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 700-702.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Acerca do princípio da eficiência, ensina CARVALHO FILHO (2017, p. 31-32), como segue:

**O núcleo do princípio é a procura de produtividade de economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional.** Há vários aspectos a serem considerados dentro do princípio, como a produtividade e economicidade, qualidade, celeridade e presteza e desburocratização e flexibilização, como acentua estudioso sobre o assunto.

[...]

Vale a pena observar, entretanto, que o princípio da eficiência não alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à coletividade. Ao contrário, deve ser observado também em relação aos serviços administrativos internos das pessoas federativas e das pessoas a elas vinculadas. **Significa que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total da execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, novo organograma em que se destaquem as funções gerenciais e a competência dos agentes que devem exercê-las.** Tais objetivos é que ensejaram as recentes ideais a respeito da administração gerencial nos Estados modernos (*public management*), segundo a qual se faz necessário identificar uma gerência pública compatível com as necessidades comuns da Administração, sem prejuízo para o interesse público que impele toda a atividade administrativa.<sup>5</sup> (grifei)

Importante esclarecer que se faz necessário o registro do presente procedimento junto ao Mural de Licitações Municipais mantido pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instituído pela Instrução Normativa nº 37/2009, bem como deve ser dado o devido atendimento ao princípio administrativo da publicidade, com a divulgação do certame e a convocação dos licitantes interessados mediante expressa observância do art. 54 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras:

**Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

§ 1º (VETADO).

**§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem**

5 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Atlas, 2017, p. 31-32.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (grifei)

Com relação à divulgação do certame, ademais, é importante ressaltar o teor do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, já transcrito acima.

Ainda, é imperioso exigir que os licitantes apresentem todos os documentos contidos no item “6. HABILITAÇÃO” do edital de dispensa eletrônica, nos moldes previstos nos artigos 66 a 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, entendo, no que for aplicável ao presente caso, que a minuta do edital licitatório (fls. 118 e seguintes dos autos) se encontra formalmente correta, nos termos analógicos previstos do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras: “**O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento**” (grifei).

Com relação às disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), na parte que trata do acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado das aquisições públicas, entendo, igualmente, que o presente processo se encontra de acordo com o referido diploma legal.

Ainda, entende-se que a minuta do contrato constante dos autos (fls. 153 e seguintes dos autos), encontra-se formalmente correta, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.233/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Por fim, entendo que o presente processo se encontra devidamente instruído, no que for cabível, com os elementos dispostos no Parágrafo Único do art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifei)

Da mesma forma, quanto ao teor do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.268, de 5 de janeiro de 2024, que regulamenta as normas e procedimentos de Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Palmas e dá outras providências, conforme segue:

**Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I. análise de riscos, se for o caso;**

**II. autorização da autoridade competente;**

**III. autorização do ordenador de despesa;**

**IV. caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;**

**V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI. consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Palmas;**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

- VII. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VIII. documento de formalização de demanda com indicação que a compra ou contratação estão contempladas no Plano de Contratações Anual;
- IX. estimativa de despesa, calculada na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- X. estudo técnico preliminar, se for o caso;
- XI. indicação do dispositivo legal aplicável;
- XII. justificativa de preço;
- XIII. parecer jurídico, se for o caso;
- XIV. parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- XV. razão de escolha do contratado;
- XVI. termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. (grifei)

### III – CONCLUSÃO

**Ex positis**, ante o atendimento das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas pertinentes, opino que o presente procedimento se encontra dentro da normalidade administrativa, sendo que a análise do interesse público envolvido e as vantagens e a conveniência da contratação em questão já foram devidamente analisadas pelos agentes públicos municipais responsáveis pela solicitação do(s) serviço(s) e/ou produto(s), bem como pela autorização do procedimento licitatório ora em análise, ficando o presente parecer condicionado à:

I. Realização da devida numeração sequencial da dispensa de licitação em questão junto aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, inclusive no tocante aos órgãos de controle interno e externo;

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pqm@pmp.pr.gov.br](mailto:pqm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

**II. Verificação, por parte da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, de que o presente procedimento de dispensa de licitação não representa fracionamento indevido de despesas;**

**III. Adoção de providências por parte da Administração Pública Municipal a fim de que ocorra a efetiva competição no certame, com a participação do maior número de interessados, eis que, nos termos do Acórdão nº 877/2016-Tribunal Pleno, do E. TCE/PR, é “inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. Ainda, informe-se desde logo a(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) de que a participação de somente 1 (um) participante e a ausência de desconto considerável quanto ao valor estimado máximo do certame pode caracterizar, em análise a ser feita diante do caso concreto, violação ao princípio licitatório da competitividade;**

**IV. Comprovação da “compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, conforme expressa disposição constante no inc. IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e**

**V. Realização da análise, no que for cabível, da compatibilidade do presente procedimento com o Plano de Contratações Anual (PCA), Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA), em observância ao *caput* do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, (“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”). (grifei)**

**Ressalte-se, desde logo, que as condicionantes supra se revestem do caráter de indispensabilidade, ou seja, a prévia realização delas são imprescindíveis para o prosseguimento e aperfeiçoamento do procedimento.**

**Por conseguinte, entendo pela recomendação ao Sr. Pregoeiro, respectiva equipe de apoio e Secretaria Municipal de Licitações e Compras, na continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório, conforme disposto no art. 5º da supramencionada Lei nº 14.133/2021, nestas palavras: “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade”**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”. (grifei)

É o parecer!

Encaminhe-se para decisão do Sr. Prefeito.

Palmas, Paraná, na Sala da Procuradoria-Geral do Município “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco”, em 26 de março de 2026 A.D.

**RUDIMAR RHINOW**

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD25-D109-64A2-7075

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDIMAR RHINOW (CPF 847.XXX.XXX-20) em 26/03/2026 11:16:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/03/2026 às 11:16 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/DD25-D109-64A2-7075>

**Proc. Administrativo 8- 3.843/2026**

**De:** Rudimar R. - PGM

**Para:** GDP - GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 26/03/2026 às 11:18:50

Prezados,

Segue minuta de decisão ao Sr. Prefeito, para análise e assinatura, com posterior encaminhamento do procedimento à Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para a adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

**Anexos:**

Despacho\_Processo\_Licitatorio\_n\_44\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
DANIEL RICARDO LANGARO	26/03/2026 15:19:10	ICP-Brasil DANIEL RICARDO LANGARO CPF 542.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C6AF-6DE2-9469-7A37**

# Município de Palmas

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã  
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



## Processo Licitatório nº 44/2026 – Dispensa de Licitação s/nº

I – Acolho o parecer jurídico retro e, por compartilhar com os motivos nele constantes, adoto como razões de decidir os próprios fundamentos lançados pelo parecerista, Dr. Rudimar Rhinow.

**II – Dê-se prosseguimento ao processo licitatório em questão, com a observação das condicionantes constantes da parte final do parecer jurídico, e a adoção, pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, da recomendação para a continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como, no que for cabível, aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório.**

III – Cumpra-se, obedecendo e dando sequência às formalidades legais.

**Palmas/PR, em 26 de março de 2026.**

**DANIEL RICARDO LANGARO**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6AF-6DE2-9469-7A37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 26/03/2026 15:19:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/03/2026 às 15:19 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/C6AF-6DE2-9469-7A37>

**Proc. Administrativo 9- 3.843/2026**

**De:** DANIEL L. - GDP

**Para:** DL - Departamento de Licitação

**Data:** 26/03/2026 às 15:19:23

—  
**Daniel Ricardo Langaro**  
*Prefeito*

**Proc. Administrativo 10- 3.843/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 07/04/2026 às 13:45:51

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras realizou a devida análise do presente procedimento, verificando que não há caracterização de fracionamento indevido de despesa.

Ressalta-se que o fracionamento ocorre quando a Administração Pública promove a divisão artificial de uma contratação com o objetivo de evitar a realização da modalidade licitatória cabível ou afastar a aplicação dos limites legais, o que não se verifica no caso em análise.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras atesta que a contratação pretendida observa os limites legais e não configura fracionamento indevido de despesa, estando o procedimento em conformidade com a legislação vigente.

—  
**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Proc. Administrativo 11- 3.843/2026**

**De:** Gabrielly C. - DL

**Para:** DC - Departamento de Contabilidade

**Data:** 10/04/2026 às 10:09:11

Solicitamos assinatura no parecer em anexo.

—

**Gabrielly Bertollo Machado Cirino**

*Diretora do Departamento de Compras*

**Anexos:**

Parecer\_contabil.pdf



## Parecer contábil

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;

Processo: 44/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica.

Objeto do processo: Aquisição de equipamentos destinados à manutenção dos espaços esportivos do Município de Palmas/PR.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ **45.499,99** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos).

Recursos orçamentários: Prefeitura Municipal de Palmas.

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações, certifico a disponibilidade de crédito orçamentários, conforme ofício nº 178/2026, para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, sendo as dotações que seguem:

27.812.0029.2040	- DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO AMADOR	1000	3.3.90.30 4.4.90.52
------------------	-------------------------------------	------	------------------------

Palmas, 10 de abril de 2026.

---

Ezequiel H. Goulart